BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, S.A.

Sede: Chã D'Areia• Praia• Cabo-Verde

Capital Social: 1.324.765.000$00

(um bilhão, trezentos e vinte e quatro milhões setecentos e sessenta e cinco mil escudos)

Registada na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o n.º 294/93090

Contribuinte n.º 200151606

(Emitente)

ESTADO DE CABO VERDE

Representado pelo Ministério das Finanças e do Planeamento

Av. Amílcar Cabral; C.P. n.º 30• Praia • Cabo-Verde

(Oferente)

DOCUMENTO INFORMATIVO DE OFERTA PÚBLICA DE VENDA DE132.476 (CENTO E TRINTA E DUAS MIL QUATROCENTAS E SETENTA E SEIS) ACÇÕES EMITIDAS PELO BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, S.A., COM O VALOR NOMINAL DE 1.000 (MIL) ESCUDOS CADA UMA, REPRESENTATIVAS DE 10% (DEZ POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, S.A., REALIZADA NO ÂMBITO DA PRIVATIZAÇÃO DESSA PARTICIPAÇÃO PELO ESTADO DE CABO VERDE

O presente documento informativo de Oferta Pública de Venda e de admissão à negociação, tendo sido elaborado ao abrigo do regime de exceção constante do artigo 5.º, n.ºs 9 e 10 do Regulamento da AGMVM n.º 7/2013, alterado através do Regulamento n.º 1/2014 de 27/11/2014, em virtude do valor total da oferta ser inferior ao correspondente em escudos a €5.000.000 e do artigo 9 º da Circular nº1/BVC/2012 da BVC, foi objeto de registo na Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários sob a referência [•]

CONSÓRCIO DE COLOCAÇÃO

Banco Comercial do Atlântico, S.A.

Sede Social: Av. Amílcar Cabral, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 294/930906

Banco Angolano de Investimentos Cabo Verde, S.A.

Sede Social: Chã de Areia, Praia, Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 2728/2008/03/31.

Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A.

Sede Social: Av. Amílcar Cabral, n.º 97, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 533/1997/11/19.

Banco Interatlântico, S.A.

Sede Social: Av. Cidade Lisboa, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 719.

Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.

Sede Social: Chã de Areia, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 336.

Praia, 14 de Janeiro de 2015

ÍNDICE

Advertências ---- 6

Definições ---- 7

Sumário ---- 9

A. Calendário indicativo da Oferta ---- 10

B. Características da Oferta ---- 11

C. Motivos da Oferta ---- 13

D. Factores de Risco ---- 13

E. Informações sobre o Emitente ---- 15

F. Documentação acessível ao público ---- 17

1. Factores de risco ---- 18

1.1 Factores de risco relativos ao Emitente e à sua actividade ---- 18

1.2 Factores de risco relativos às acções ---- 24

2. Responsáveis pela informação ---- 27

3. Motivos da Oferta e afectação das receitas ---- 28

4. Descrição da Oferta ---- 28

4.1 Tipo e categoria das Acções ---- 28

4.2 Principais direitos inerentes às Acções ---- 29

4.3 Eventuais restrições à livre transferência das Acções ---- 32

4.4 Existência de eventuais ofertas de compra obrigatórias e/ou de regras de retirada ou resgate obrigatório, aplicáveis às Acções ---- 33

4.5 Preço de fecho das Acções em bolsa ---- 33

4.6 Preço de aquisição ---- 34

4.7 Condições da Oferta, calendário previsto e processo de aquisição ---- 34

4.7.1 Condições a que a Oferta está subordinada ---- 34

4.7.2 Montante total da Oferta ---- 34

4.7.3 Período da Oferta e processo de aquisição de Acções ---- 34

4.7.4 Momento e circunstâncias em que a Oferta pode ser retirada ou suspensa --- 36

4.7.5 Montante mínimo e máximo das aquisições ---------- 37
4.7.6 Modificação e revogação de ordens ---------- 37
4.7.7 Critérios de rateio ---------- 38
4.7.8 Forma e prazos de pagamento e de entrega das Acções ---------- 38
4.7.9 Apuramento e divulgação dos resultados da Oferta ---------- 39
4.8 Colocação ---------- 39
4.8.1 Nome e endereço dos colocadores da Oferta ---------- 39
4.8.2 Identificação dos agentes pagadores e depositários ---------- 39
4.9 Admissão à negociação ---------- 39
4.10 Despesas da Oferta ---------- 40
5. Informações Gerais sobre o Emitente ---------- 41
5.1 Antecedentes e evolução do Emitente ---------- 41
5.2 Descrição das principais actividades e mercados ---------- 42
5.3 Estrutura organizativa ---------- 42
5.4 Informações sobre detenção de participações ---------- 43
5.5 Panorâmica das actividades do Emitente ---------- 44
5.6 Enquadramento regulatório ---------- 45
5.7 Dividendos e política de dividendos ---------- 49
5.7.1 Regime da distribuição de dividendos e historial do Emitente ---------- 49
5.7.2 Política de dividendos ---------- 50
5.8 Análise da exploração e da situação financeira do Emitente ---------- 50
5.8.1 Análise da situação económico-financeira do Emitente ---------- 51
5.8.2. Auditoria de informações financeiras históricas anuais ---------- 61
5.9 Informações financeiras não auditadas relativas a Outubro de 2014 ---------- 62
5.9.1 Síntese da conjuntura ---------- 62
5.9.2 Desempenho da actividade do BCA nos 10 meses do ano ---------- 62
5.10 Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas ---------- 71
5.11 Órgão de Administração e de Fiscalização ---------- 72
5.12 Principais Accionistas ---------- 76

6. O BCA enquanto emitente de valores mobiliários ---------- *77*

7. Regime fiscal ---------- *78*

7.1 Rendimentos das acções (dividendos) ---------- **78**

7.2 Ganhos realizados na venda de acções e direitos de aquisição de acções (mais-valias) ---------- **78**

7.3 Informações sobre a responsabilidade pela retenção dos impostos na fonte ------- **78**

8. Informação genérica ---------- *78*

Advertências

A elaboração do presente Documento Informativo pretende disponibilizar aos investidores um conjunto vasto de informações, de forma a assegurar os necessários níveis de transparência e clareza na divulgação das características da operação, e deve ser lido em conjunto com todas as informações que no mesmo se encontrem incorporadas por remissão, as quais, para todos os efeitos, se consideram como fazendo parte integrante deste Documento Informativo.

O Documento Informativo não consubstancia uma análise quanto à qualidade das Ações objeto da Oferta nem uma recomendação para a sua aquisição. Qualquer decisão de investimento só deverá ser efetuada após uma avaliação independente da condição económica, situação financeira e demais elementos relativos ao Emitente, bem como prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus consultores, do Documento Informativo no seu conjunto.

Tanto quanto é do conhecimento de todas as pessoas singulares e coletivas que são responsáveis pela informação prestada no Documento Informativo, o mesmo contém informação completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita, não tendo sido omisso qualquer facto ou circunstância que pudesse materialmente afetar aquela informação.

Assim, nenhuma das pessoas singulares ou coletivas responsáveis pela informação contida no Documento Informativo poderá ser tida como civilmente responsável meramente com base no mesmo, ou em qualquer sua tradução, salvo se o mesmo contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes quando lido em conjunto com outros documentos no mesmo incorporado.

Os documentos que constituem este Documento Informativo, com exceção dos Estatutos do BCA, que estão disponíveis no website do Emitente, encontram-se disponíveis sob a forma eletrónica no website da Bolsa de Valores com o endereço www.bvc.cv, no website do Emitente com o endereço www.bca.cv, e no Sistema de Difusão de Informação da AGMVM disponível no endereço www.bcv.cv.

Definições

Exceto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente Documento Informativo, os significados aqui referidos:

"Ações"	As 132.476 (centro e trinta e duas mil quatrocentos e setenta e seis) ações escriturais, nominativas, com o valor nominal de 1.000$00 (mil escudos) cada uma, representativas de 10% (dez por cento) do capital social do Emitente e objeto da presente Oferta
"AGMVM"	A Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários
"BCV"	O Banco de Cabo Verde
"BVC"	A Bolsa de Valores de Cabo Verde
"CEC"	O Código das Empresas Comerciais, aprovado pelo decreto-legislativo n.º 3/99, de 29 de Março, na sua redação atualmente em vigor
"Cód.MVM"	O Código de Mercado dos Valores Mobiliários, aprovado pelo decreto-legislativo n.º 1/2012, de 27 de Janeiro de 2012, na sua redação atualmente em vigor
"Consórcio de Colocação"	O consórcio de colocação constituído pelo Banco Comercial do Atlântico, S.A., com sede social na Av. Amílcar Cabral, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 294/930906, o Banco Angolano de Investimentos Cabo Verde, S.A., com sede social em Chã de Areia, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 2728/2008/03/31,o Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A., com sede social na Av. Amílcar Cabral, n.º 97, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 533/1997/11/19, o Banco Interatlântico, S.A., com sede social na Av. Cidade Lisboa, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 719, e a Caixa Económica de Cabo

	Verde, S.A., com sede social em Chã de Areia, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 336
"Decreto-lei de Privatização"	O decreto-lei n.º 67/2014 de 16 de Dezembro, aprovado e publicado em 16 de Dezembro de 2014 no Boletim Oficial
"Documento Informativo"	O presente documento informativo respeitante à Oferta Pública de Venda de 132.476 Ações representativas do capital social do Banco Comercial do Atlântico, S.A;
"Escudos"	Escudos cabo-verdianos, a moeda oficial de Cabo Verde
"BCA" ou **"Emitente"**	O Banco Comercial do Atlântico, S.A., sociedade aberta com sede em Chã D'Areia, Praia, Cabo-Verde, registada na Conservatória do Registo Comercial de Praia com o número de matrícula 294/93090 e com o capital social de 1.324.765.000$00
"Oferente"	O Estado de Cabo Verde
"Oferta"	A oferta pública de venda das Ações à qual se refere este Documento Informativo

Sumário

Apresenta-se de seguida um sumário do Documento Informativo no que respeita às características essenciais da Oferta.

O presente sumário deve ser considerado apenas como uma introdução ao Documento Informativo e pretende apresentar um resumo dos principais aspetos nele contidos, nomeadamente, das principais características das Ações, do Emitente, bem como, os principais riscos associados ao Emitente e às Ações. Considerando que a informação aqui incluída encontra-se sob forma resumida e não pretende ser exaustiva, a leitura deste sumário não dispensa a leitura integral do Documento Informativo.

Adicionalmente, o Documento Informativo deverá ser lido em conjunto com a informação que no mesmo é incorporada por remissão, devendo aquela informação ser lida e interpretada como parte integrante do Documento Informativo.

Tanto quanto é do conhecimento de todas as entidades e pessoas singulares que são responsáveis pela informação prestada no presente Documento Informativo, o mesmo reflete informação completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita, não tendo sido omisso qualquer facto ou circunstância que pudesse materialmente afetar aquela informação.

Este Documento Informativo não configura uma análise quanto à qualidade dos valores mobiliários objeto da Oferta, nem uma recomendação para a aquisição desses mesmos valores mobiliários. Qualquer decisão de investimento deverá ser efetuada apenas após avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relativos ao Emitente e aos seus negócios. Adicionalmente, nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada, sem prévia análise, pelo potencial investidor, e pelos seus consultores, do Documento Informativo no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Documento Informativo ou para outros neles inseridos por remissão.

O Documento Informativo foi elaborado ao abrigo do regime de exceção constante do artigo 5.º, n.ºs 9 e 10 do Regulamento da AGMVM n.º 7/2013, *alterado através do Regulamento n.º 1/2014 de 27/11/2014,* em virtude do valor total da oferta ser inferior ao correspondente em escudos a €5.000.000 (cinco milhões de euros) e do artigo 9º da Circular nº 1/BVC/2012 da BVC.

A. Calendário indicativo da Oferta

O calendário seguinte contém uma lista dos principais acontecimentos relacionados com a Oferta:

Resolução nº 77/2014 que autoriza a Sra. Ministra a alienar 132.476 ações, correspondentes a 10% da participação social detida pelo Estado no Banco Comercial do Atlântico	[7 de Outubro de 2014]
Publicação do Decreto-lei n.º 67/2014, que extingue os direitos especiais inerentes às Ações	[16 de Dezembro de 2014]
Divulgação do Documento Informativo	[26 de Janeiro de 2015]
Início da Oferta	[26 de Janeiro de 2015]
Data até à qual (inclusive) as ordens de aquisição poderão ser revogadas	[13 de Fevereiro de 2015]
Fim da Oferta	[17 de Fevereiro de 2015]
Apuramento dos resultados	[19 de Fevereiro de 2015]
Liquidação física e financeira	[20 de Fevereiro de 2015]
Admissão à negociação das Ações a privatizar que ainda não se encontram admitidos à negociação	30 de Dezembro 2015

B. Características da Oferta

Tipo e categoria das Ações

A Oferta é realizada no âmbito do processo de privatização das ações da titularidade do Estado de Cabo Verde no capital social do BCA, aprovada pela Resolução n.º 77/2014, de 7 de Outubro de 2014, e após a supressão dos direitos especiais inerentes a essas ações através do Decreto-lei n.º 67/2014, de 16 Dezembro de 2014 (*golden shares*), pelo que a tais ações são agora inerentes os mesmos direitos e obrigações que às demais ações do BCA. A Oferta reveste a forma de uma oferta pública de distribuição, na modalidade de venda, é dirigida ao público em geral e não está sujeita a qualquer e nem a um limite mínimo de venda.

São objeto da Oferta um máximo de 132.476 (cento e trinta e duas mil quatrocentas e setenta e seis) ações representativas de 10% (dez por cento) do capital social do BCA. As Ações são escriturais, ao portador têm o valor nominal de 1.000$00 (mil escudos) cada uma e estão admitidas à negociação na BVC, sendo transacionadas sob o símbolo "BCA".

Preço de aquisição

O preço de aquisição de cada uma das Ações é de 3.504$00 (três mil quinhentos e quatro escudos cabo-verdianos), correspondendo a última avaliação feita e se encontra dentro dos limites dinâmicos relativamente a cotação dos últimos seis meses. Sobre o preço de aquisição recairão comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores, devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira recetora das ordens de aquisição.

Montante da Oferta

As Ações objeto da Oferta perfazem um total de 132.476 (cento e trinta e duas mil quatrocentas e setenta e seis) ações com o valor nominal de 1.000$00 (mil escudos) cada uma.

Caso as Ações venham a ser integralmente adquiridas pelos destinatários da Oferta, o montante total da Oferta será de 464.195.904$00 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil e novecentos e quatro escudos).

Critérios de rateio

Visando assegurar a efetiva participação dos pequenos investidores, todas as ordens de aquisição válidas, são satisfeitas até a uma quantidade máxima de 100 (cem) Ações. Para efeitos de funcionamento do rateio, aplicável caso a procura exceda a oferta, serão considerados os seguintes critérios:

(a) Atribuição de Ações proporcionalmente à quantidade da ordem não satisfeita;

(b) Satisfação das ordens que mais próximo ficarem da atribuição de um lote e, em caso de igualdade de condições, sorteio.

A atribuição de Ações de acordo com o primeiro processo previsto na alínea (a) supra será realizada por lotes de 1 (uma) Ações, com arredondamento por defeito, proporcionalmente ao número de Ações objeto de cada ordem que se encontre por satisfazer.

Por sua vez, o critério previsto na alínea (b) supra aplica-se à atribuição das Ações que remanesçam após aplicação do primeiro processo de atribuição previsto na alínea (a) supra, sendo tais Ações remanescentes atribuídas em lotes de 1 (uma) Acão, sequencialmente às ordens que, em função daquele processo, mais próximas fiquem da atribuição de um lote, procedendo-se, em caso de igualdade de condições, à atribuição do último ou dos últimos lotes por sorteio.

Na medida em que o critério indicado na alínea (a) supra não possa ser aplicado, a atribuição de Ações com relação às ordens não satisfeitas será efetuada através do sorteio de lotes de 1 (uma) Acão.

Não haverá garantia de colocação nem tomada firme das Ações, comprometendo-se os intermediários financeiros encarregues da prestação de serviços de colocação das Ações no âmbito da Oferta, apenas, a desenvolver os melhores esforços com vista à respetiva colocação.

Os resultados da Oferta serão apurados, em Sessão Especial de Apuramento, na Bolsa de Valores. Uma vez apurados os resultados da Oferta serão imediatamente divulgados pela BVC e no seu website, www.bvc.cv.

A data prevista para o apuramento e divulgação dos resultados é o dia 19 de Fevereiro de 2015.

Admissão à negociação

Todas as ações representativas do capital social do BCA, incluindo as Ações objeto da Oferta, estão admitidas à negociação na BVC com código ISIN CVBCAOAM0004, sendo transacionadas sob o símbolo "BCA" As Ações a privatizar que ainda não se encontram admitidas à negociação, ou seja, [incluir número das ações] ações, serão admitidas à negociação na BVC, estando prevista a sua admissão para o dia 30 de Dezembro de 2015.

FD

C. Motivos da Oferta

Para concretização do seu plano estratégico, decidiu o Governo retomar o processo de privatizações e parcerias público-privadas num momento em que o quadro regulatório do país encontra-se fortemente consolidado, alienando, assim, as participações da sua carteira de investimentos consideradas acessórias",

Uma vez que estando cumpridos os objetivos essenciais instituídos para a privatização do BCA, tendo, hoje, o Estado plena capacidade de regulação económica, não subsistindo a necessidade de um tratamento preferencial à empresa, entende o Governo que o Estado deve alienar as ações correspondentes ao remanescente do capital social detido no BCA.

Assim, ao abrigo da Resolução nº 77/2014, de 07 de Outubro, fica autorizada a Senhora Ministra das Finanças e do Planeamento, para em representação do Estado de Cabo Verde, proceder à alienação de 132.476 ações, correspondentes a 10% da participação social detida pelo Estado de Cabo Verde.

D. Fatores de Risco

O BCA encontra-se exposto a determinados riscos e incertezas que poderão potencialmente afetar de forma negativa a sua atividade, a sua situação financeira, perspetivas futuras e a sua capacidade para atingir os seus objetivos.

O investimento em ações, incluindo em ações representativas do capital social do Emitente, está sujeito a diversos riscos. Antes de tomarem qualquer decisão de investir, os potenciais investidores em ações emitidas pelo BCA deverão ter em consideração toda a informação constante do Documento Informativo e de qualquer documento que no mesmo seja incorporado por remissão e, em particular, os riscos descritos *infra*.

Adicionalmente, os riscos e incertezas descritos podem não ser os únicos que o BCA enfrenta. É possível que outros riscos e incertezas que atualmente não sejam do conhecimento do BCA ou que o BCA considere neste momento irrelevantes venham no futuro a prejudicar a sua atividade ou situação financeira, perspetivas futuras e a sua capacidade para atingir os seus objetivos.

Sem constituir qualquer indicação relativamente à possibilidade da sua ocorrência, estes fatores de risco incluem:

Fatores de risco relativos ao Emitente e à sua atividade

- Riscos associados à implementação de políticas de gestão de risco;
- Riscos associados à atividade bancária e concorrência;
- Riscos associados à conjuntura mundial e nacional;
- Risco de infraestrutura e tecnologia;
- Risco operacional;
- Riscos relacionados com a regulamentação do sector financeiro;
- Riscos relacionados com a legislação e regulamentação fiscais;
- Riscos relativos a imparidades;
- Risco de liquidez;
- Risco de crédito;
- Risco de *compliance*;
- Risco de mercado;
- Risco de contraparte;
- Risco de controlo e alteração de controlo.

Fatores de risco relativos às Ações

- O preço de mercado das Ações poderá ser negativamente afetado por vendas subsequentes de ações por parte dos atuais acionistas;
- A volatilidade do mercado poderá desencadear uma queda do preço das Ações e do valor do investimento, pelo que os investidores poderão não conseguir revender as suas Ações a um preço igual ou superior ao da Oferta;
- Aumentos de capital do BCA a realizar no futuro poderão ter um impacto negativo no preço das Ações e os acionistas poderão sofrer uma diluição das suas participações caso não participem nesses aumentos de capital;
- O pagamento de dividendos das Ações está sujeito a retenção na fonte;

- O BCA poderá não pagar dividendos, ou os dividendos pagos poderão não ser consistentes com o histórico de pagamento de dividendos ou com a política de distribuição progressiva de dividendos.

E. Informações sobre o Emitente

Introdução

O BCA é um banco comercial, constituído por destaque de parte do património do BCV, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/93, de 16 de Julho. No âmbito do processo de privatização das instituições de crédito e sociedades financeiras com capitais públicos, o agrupamento constituído pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. e pelo Banco Interatlântico, S.A.R.L. passou a deter a maioria do capital social do Banco. A partir de Dezembro de 2005, as ações do BCV passaram a ser cotadas na BVC.

O BCA tem por objeto o exercício da atividade bancária, incluindo todas as operações acessórias, conexas ou similares compatíveis com essas atividades e permitidas por lei.

Historial do BCA

Em 1 de Setembro de 1993, com a separação/desafetação das funções comerciais e de investimento antes a cargo do BCV, cria-se o BCA, dando assim início a uma nova era no sistema bancário cabo-verdiano.

O BCA, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, foi criado pelo Decreto-lei n.º 43/93, de 16 de Julho, com um capital inicial de 500.000.000$00 (quinhentos milhões de escudos). Foi constituída, na mesma data, através do Decreto-lei n.º 44/93, a comissão instaladora do BCA composta por 5 (cinco) membros, de entre os quais um presidente, nomeados por despacho do Ministro das Finanças.

O Decreto-lei n.º 70/98, de 31 de Dezembro, autorizou a alienação de parte das ações detidas pelo Estado no BCA. A Resolução n.º 74/98, da mesma data, aprovou a regulamentação do concurso internacional para aquisição das respetivas ações, bem como a escolha dos parceiros estratégicos para o desenvolvimento das Instituições Financeiras do País.

No âmbito dessa negociação, foi selecionado como parceiro estratégico para o BCA o agrupamento constituído pela Caixa Geral de Depósitos/Banco Interatlântico, que adquiriu 52,5% do capital do BCA, em Fevereiro de 2000. Em 27 de Novembro do mesmo ano, é alienado pelo Estado de Cabo Verde 25% da sua participação em sessão especial de bolsa a

pequenos investidores e trabalhadores do BCA, dando assim cumprimento à segunda fase do processo de privatização.

No dia 26 de Janeiro de 1996 o capital social do BCA foi aumentado em mais 500.000.000$00 (quinhentos milhões de escudos), passando, assim, o capital da empresa a ser de 1.000.000.000$00 (um bilhão de escudos). Em Março de 2009, assistiu-se a um novo aumento de 324.765.000$00 (trezentos e vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil escudos) passando o capital social do BCA a ser de 1.324.765.000$00 (um bilhão, trezentos e vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil escudos).

Estrutura de gestão e fiscalização

Ao abrigo do artigo 7.º dos Estatutos do BCA são órgãos sociais a Assembleia Geral de acionistas, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

A gestão e administração do BCA são asseguradas por um Conselho de Administração. O Conselho Fiscal é presidido pela Deloitte & Associados, SROC S.A. na qualidade de fiscal único sendo a auditoria externa também exercida pela mesma entidade.

Demonstração de resultados

Principais acionistas

As participações no capital social do BCA à data do Documento Informativo são as seguintes:

Acionista	Valor	Percentagem
AGRUPAMENTO CGD/BIA	697.446.000	52,65%
ESTADO	132.476.000	10,00%
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	89.504.000	6,76%
GARANTIA	76.322.000	5,76%
TRABALHADORES	31.875.000	2,41%
ASA – AEROP. E SEG. AÉREA, SA	28.780.000	2,17%
OUTROS ACCIONISTAS	268.362.000	20,26%
TOTAL	**1.324.765.000**	**100%**

F. Documentação acessível ao público

O Documento Informativo encontra-se à disposição, para consulta dos interessados, nos seguintes locais:

- Na sede do Emitente e no seu website, em www.bca.cv;
- No website da BVC, em www.bvc.cv; e
- No website do BCV/AGMVM, em www.bcv.cv

Os documentos abaixo indicados são inseridos por remissão (na sua totalidade) e, nessa medida, constituem parte integrante do Documento Informativo:

- Estatutos do Emitente;
- Relatório e Contas do Emitente respeitantes ao período de dez meses findo em 31 de Outubro de 2014;e
- Relatório e Contas do Emitente respeitantes aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2012 e 2013.

1. Fatores de risco

O BCA encontra-se exposto a determinados riscos e incertezas que poderão potencialmente afetar de forma negativa a sua atividade, a sua situação financeira, perspetivas futuras e a sua capacidade para atingir os seus objetivos.

O investimento em ações, incluindo em ações representativas do capital social do Emitente, está sujeito a diversos riscos. Antes de tomarem qualquer decisão de investir, os potenciais investidores em ações emitidas pelo BCA deverão ter em consideração toda a informação constante deste Documento Informativo e de qualquer documento que no mesmo seja incorporado por remissão e, em particular, os riscos descritos *infra*.

Adicionalmente, os riscos e incertezas descritos podem não ser os únicos que o BCA enfrenta. É possível que outros riscos e incertezas que atualmente não sejam do conhecimento do BCA ou que o BCA considere neste momento irrelevantes venham no futuro a prejudicar a sua atividade ou situação financeira, perspetivas futuras e a sua capacidade para atingir os seus objetivos.

Sem constituir qualquer indicação relativamente à possibilidade da sua ocorrência, estes fatores de risco incluem:

1.1 Fatores de risco relativos ao Emitente e à sua atividade

Riscos associados à implementação de políticas de gestão de risco

Na sua atividade, o BCA está exposto a risco de mercado, risco de taxa de juro, risco de crédito, risco cambial, risco país, risco de contraparte, risco operacional e riscos associados à implementação das suas políticas de gestão de riscos. O BCA tem implementado políticas de gestão e procedimentos destinados a assegurar que cada um desses riscos é adequadamente monitorizado e controlado. Embora o BCA siga aquelas que considera ser as melhores práticas nesta área, as políticas e procedimentos que utiliza para identificar e gerir esses riscos podem não ser totalmente eficazes.

Riscos associados à atividade bancária e concorrência

O BCA opera num mercado dinâmico com elevada concorrência nas suas principais áreas de negócio. As mudanças estruturais na economia cabo-verdiana ao longo dos últimos anos aumentaram significativamente a concorrência no sector bancário, sobretudo no que respeita à concessão de crédito oferta de crédito, cenário para o qual contribuíram ainda o aumento do *funding* dos bancos, inovações financeiras, descida das taxas de juro praticadas nas operações

de crédito e o afrouxamento de algumas restrições (fonte: Relatório Anual do Banco de Cabo Verde, 2013).Embora o BCA considere que está numa forte posição para continuar a competir no mercado bancário cabo-verdiano, não há nenhuma garantia de que seja capaz de competir efetivamente nos mercados em que atua, ou que venha a ser capaz de manter ou aumentar o nível de seus resultados operacionais.

Riscos associados à conjuntura mundial e nacional

O negócio, os lucros e a situação financeira do BCA têm sido e continuarão a ser afetados pela crise nos mercados financeiros globais e pelas perspetivas da economia global. Os lucros e a situação financeira do BCA, bem como os seus resultados no futuro, têm sido afetados, e é provável que continuem a ser afetados, pelas avaliações em baixa dos seus ativos, devido às condições desfavoráveis de mercado.

A nível nacional, a conjuntura económica desfavorável continuou durante o ano de 2013 e o primeiro semestre de 2014, o que teve impacto no investimento público e privado e na redução da capacidade dos investidores institucionais e das famílias em honrar atempadamente os seus compromissos, condicionando assim a atividade do sector bancário no geral e contribuindo para a deterioração da qualidade da carteira de crédito dos bancos.

Risco de infraestrutura e tecnologia

O BCA está dependente de sistemas de tecnologia de informação sofisticados e fiáveis, pelo que se encontra exposto ao risco de que os sistemas informáticos ou de telecomunicações poderem falhar, apesar dos esforços para manter esses sistemas em boas condições de operação. Certos erros podem ser repetidos ou agravados antes de serem descobertos e corrigidos com sucesso. Deficiências ou falhas de processos internos do BCA, de funcionários ou sistemas, incluindo qualquer dos seus sistemas de contabilidade e de processamento de dados, poderão originar perdas e danos à reputação do BCA. Adicionalmente, apesar de planos de contingência que tem previsto, a capacidade do BCA para conduzir a sua atividade pode ser adversamente afetada pela falha das infraestruturas que suportam as suas operações e os mercados nos quais atua.

Risco operacional

O sucesso do BCA depende da sua capacidade de manter a sua base de clientes, sendo que o risco operacional representa o risco de perdas ou impactos negativos na relação com clientes ou outras partes relacionadas, resultantes da aplicação inadequada ou negligente de procedimentos internos, ou do comportamento de pessoas, de sistemas de informação, ou de

eventos externos. Este risco inclui ainda o risco do negócio / estratégico, ou seja, o risco de perdas decorrentes de flutuações no volume, nos negócios, lucros ou e custos ou nas receitas, assim como o risco jurídico, que evidencia o risco de perdas decorrentes da não-conformidade com as normas em vigor (devido a falhas ao nível da documentação necessária, na mudança de processos conforme exigido por nova legislação e / ou diferenças na interpretação da lei) ou resultantes de ações judiciais.

A atividade do BCA depende da sua capacidade para processar o maior número de transações de forma eficiente e precisa, podendo o risco operacional e as perdas resultar de vários fatores muito diversificados, tais como fraudes, falhas de funcionários do BCA ou de terceiros, transações incorretamente documentadas, falhas na obtenção de autorizações, incumprimento de normas e regulamentos, falhas de equipamentos ou desastres naturais.

A redução do risco operacional continua a ser um projeto transversal a todas as direções do BCA, tendo como objetivo promover condições para um significativo aumento da eficiência dos métodos de trabalho e circuitos administrativos, com ganhos efetivos para a estrutura e, consequentemente, para os resultados do BCA. Porém, embora o BCA tenha implementado sistemas de controlo de riscos e medidas de mitigação de perdas, e são dedicados recursos substanciais ao desenvolvimento de procedimentos eficientes e para a formação dos recursos humanos, não é possível implementar procedimentos que sejam totalmente eficazes no controlo de cada um desses riscos operacionais.

Riscos relacionados com a regulamentação do sector financeiro

O BCA opera num sector de atividade que é fortemente regulado, em particular as suas atividades bancárias estão sujeitas a uma ampla regulamentação do BCV, sobretudo relacionada com níveis de liquidez, solvabilidade e provisões. Estas regulamentações são frequentemente complexas e o seu cumprimento apresenta elevados custos em termos de tempo e de outros recursos. O não cumprimento da regulamentação aplicável poderá resultar em penalidades, danos de reputação e até perda da autorização para desenvolver a atividade.

Como consequência da persistência da crise financeira, tem havido e espera-se que continue a verificar-se um aumento significativo da regulamentação no sector dos serviços financeiros, que poderá incluir a imposição de maiores requisitos de capital, padrões de deveres de comunicação mais exigentes e restrições a certos tipos de atividades ou transações. Novas regulamentações poderão implicar que o tipo ou o volume das transações nas quais o BCA intervém venham a ser restringidos ou limitados, ou que as taxas ou comissões que cobra em

certas operações ou produtos sofram alterações, sendo que qualquer destes eventos pode ter efeitos adversos na situação financeira, nos resultados e nas operações do BCA.

Riscos relacionados com a legislação e regulamentação fiscais

O BCA poderá ser afetado adversamente por alterações que ocorram na legislação e demais regulamentação fiscal aplicável em países onde desenvolve as suas atividades, bem como por alteração de interpretação dessa legislação e regulamentação por parte das autoridades fiscais. Outras alterações ou dificuldades na interpretação ou no cumprimento de novas leis fiscais podem afetar negativamente a situação financeira, os resultados e as operações do BCA.

Riscos relativos a imparidades

O BCA está sujeito a requisitos mínimos para a constituição de provisões no que respeita ao crédito não vencido, crédito de cobrança duvidosa, crédito vencido, imparidade em títulos e participações financeiras, risco-país e outras contingências. No exercício de 2013 registou-se um significativo reforço dos custos com imparidades, com um impacto relevante nos resultados líquidos, que, contudo, foram positivos, fixando-se em cerca de 220 mil contos. Porém, o BCA não pode excluir o aumento de custos com imparidades, o que a acontecer pode ter efeitos adversos na situação financeira, nos resultados e nas operações do BCA.

Risco de liquidez

Em 2013, verificou-se um reforço dos recursos próprios do BCA, com melhoria significativa da situação líquida e da solvabilidade, tendo o rácio de solvabilidade passado de 11,78% para 13,27%, situação que contribuiu para que BCA continuasse a enfrentar uma conjuntura adversa, cuja evolução não controla, por depender criticamente de fatores da envolvente internacional e nacional em que o BCA opera. No decurso de 2014, o rácio de solvabilidade do BCA situou-se em 12.92%, acima do mínimo dos 10% legalmente exigidos aos bancos comerciais cabo-verdianos.

Risco de crédito

Num contexto de manutenção de um enquadramento externo desfavorável e de um fraco crescimento económico nacional, a atividade do sector bancário em 2013 ficou marcada pelo aumento dos ativos dos bancos, pela diminuição da qualidade das suas carteiras de crédito e pelo crescimento significativo da rendibilidade do sistema bancário. Em 2013, a degradação da qualidade da carteira de crédito dos bancos cabo-verdianos aumentou de 14,8% para 20,6%. O crédito em risco aumentou 42,7%, sobretudo devido ao aumento dos níveis de risco da carteira de crédito às sociedades não financeiras (tendo o seu rácio aumentado9,4%, para 28,8% em

2013). Por seu turno, no segmento do crédito a particulares, os rácios de crédito em risco, tanto para consumo ou outros fins como para habitação, mantiveram um perfil ascendente, embora mais moderado (especialmente no caso do crédito à habitação). Para estes desenvolvimentos terá contribuído o contexto de redução do rendimento real disponível das famílias cabo-verdianas e de deterioração do balanço das empresas não financeiras. (fonte: Relatório Anual do Banco de Cabo Verde, 2013).

Apesar do esforço acrescido na gestão prudente do risco, da adoção de medidas preventivas, do reforço das reestruturações, do acompanhamento permanente dos clientes com maiores exposições com vista à otimização da qualidade da carteira de crédito, o crédito em incumprimento atingiu 5,8 milhões de contos, o que representa um aumento de 22,2%, devido à conjuntura claramente desfavorável e à degradação da capacidade das contrapartes honrarem os compromissos vivida durante o ano de 2013.Para amenizar a situação, o BCA procurou renegociar os créditos de modo a ajustar o serviço da dívida à real e atual capacidade dos mutuários. Consequentemente, esta situação condicionou os resultados ao longo do ano e, de certa forma, obrigou o BCA a ser mais exigente na avaliação das novas operações e mais ponderado na concessão de novos financiamentos, sendo o foco a negociação de operações de inegável qualidade.

De realçar que em 2013, o Banco de Cabo Verde esteve muito interventivo em sede de risco de crédito. Com a circular n.º 176/DSE/2013 (identificação e marcação de créditos reestruturados), passou a exigir a segregação e acompanhamento da carteira dos créditos reestruturados, embora o BCA já se tivesse antecipado, porquanto, no âmbito do processo de atualização do modelo de imparidade, desenvolvera um árduo trabalho de identificação e marcação dos créditos reestruturados. Através do Aviso n.º 2/2013, o Banco de Cabo Verde exigiu aos bancos a implementação de um sistema de risco de crédito até 31 de Dezembro de 2013, o que o BCA cumpriu através do seu gabinete especializado no tratamento do risco de crédito.

Risco de compliance

O BCA encontra-se sujeito a regras e regulamentos relacionados com a prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. A monitorização realizada pelo BCA do cumprimento destas regras e regulamentos implica custos e esforços significativos, sendo que o seu não cumprimento pode ter consequências graves, incluindo consequências legais e reputacionais adversas. Embora o BCA acredite que as suas atuais políticas e procedimentos de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo são

suficientes para que aquelas regras e regulamentos sejam cumpridos, não pode garantir que as suas políticas e procedimentos impeçam em absoluto a ocorrência de algum desses eventos.

Para reforço do controlo interno e a promoção da segurança das operações, o BCA procedeu em 2013 à elaboração e atualização de normas e procedimentos, bem como ao *up-grade* das ferramentas informáticas de controlo em matérias de *compliance*. O BCA aprovou um novo normativo sobre a prevenção da lavagem de capitais e do financiamento do terrorismo e da prevenção do abuso de mercado, para assegurar adequação à legislação e regulamentação vigente e de acordo com as melhores práticas. O BCA procedeu ainda a atualizações na aplicação de *filtring* e ao desenvolvimento de rotinas informáticas de controlo da conformidade das operações.

Não obstante estes esforços, a verificação de situações de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo pode ter impactos graves, particularmente a nível reputacional, o que pode ter um efeito negativo na situação financeira, nos resultados e nas operações do BCA.

Risco de mercado

Os riscos de mercado mais significativos a que o BCA se encontra exposto resultam das taxas de juro e de câmbio. Alterações nos níveis de taxas de juro, *yield* e *spreads* podem afetar o ganho realizado na diferença entre a taxa de juro associada a empréstimos concedidos e o custo desses empréstimos para o BCA. Mudanças nas taxas de câmbio afetam o valor dos ativos e passivos denominados em moedas estrangeiras e podem afetar o rendimento associado à negociação de divisas.

O BCA implementou métodos de gestão de risco destinados a reduzir e a controlar estes ou outros riscos de mercado e a exposição a tais riscos é constantemente medida e monitorizada. No entanto, é difícil prever com precisão as mudanças nas condições económicas ou de mercado e antecipar os efeitos que tais mudanças podem ter sobre a situação financeira, os resultados e as operações do BCA.

Risco de contraparte

A atividade do BCA leva-o a celebrar acordos contratuais com clientes, fornecedores, parceiros de financiamento e parceiros comerciais que expõem o BCA ao risco de contraparte.

A exposição e a capacidade creditícia das contrapartes são monitorizadas para garantir que os riscos estão num nível aceitável e que foi solicitado o colateral necessário às contrapartes que não reúnem todos os requisitos necessários.

No entanto, não pode haver garantia de que o BCA não vai suportar perdas como resultado de incumprimento, ações judiciais, ou outras ações intentadas pelas contrapartes. Se isso ocorrer, tal pode afetar negativamente a situação financeira, os resultados e as operações do BCA.

Risco de controlo e alteração de controlo

O principal acionista do BCA detém diretamente mais de 50% do capital social do BCA e pode ser capaz de exercer uma significativa influência relativamente a certas deliberações dos acionistas, ou mesmo determinar o seu resultado. Por outro lado, uma eventual aquisição ou alteração relevante de controlo do BCA por um seu acionista (atual ou futuro) poderá ter impacto na atual estratégia, nos principais mercados onde atua, nas suas operações, negócios e recursos, podendo ter um efeito adverso na situação financeira, nos resultados e nas operações do BCA.

1.2 Fatores de risco relativos às ações

Para além dos riscos acima indicados relativamente ao BCA e à sua atividade, devem ainda ser considerados os seguintes riscos, relativos ao investimento nas Ações:

O preço de mercado das Ações poderá ser negativamente afetado por vendas subsequentes de ações por parte dos atuais acionistas

Vendas de um número substancial de ações representativas do capital social do BCA em mercado ou fora de mercado após a realização da Oferta, ou a perceção de que tais vendas poderão ocorrer, poderá afetar negativamente o preço de mercado das Ações ou a capacidade do BCA de angariar capital através de uma futura oferta pública de subscrição de ações.

A volatilidade do mercado poderá desencadear uma queda do preço das Ações e do valor do investimento, pelo que os investidores poderão não conseguir revender as suas Ações a um preço igual ou superior ao da Oferta

O preço das Ações poderá revelar-se volátil. O preço de venda na Oferta pode não ser indicativo dos preços a que as Ações serão transacionadas posteriormente no mercado. Consequentemente, as Ações adquiridas no âmbito da Oferta poderão não vir a poder ser revendidas a um preço igual ou superior ao seu preço de aquisição.

Fatores como, a título exemplificativo, alterações da regulamentação, alterações fiscais, flutuações nos resultados operacionais, variações nas condições dos mercados financeiros e de capitais em geral poderão ter um efeito negativo no preço de mercado das Ações.

Aumentos de capital do BCA a realizar no futuro poderão ter um impacto negativo no preço das Ações e os acionistas poderão sofrer uma diluição das suas participações caso não participem nesses aumentos de capital

No futuro, o BCA poderá realizar aumentos de capital, em dinheiro ou em espécie, para financiar aquisições, realizar investimentos ou fortalecer o seu balanço. Esses aumentos de capital poderão ter um impacto negativo no preço das Ações.

Nos termos do disposto na lei, em futuras emissões, a realizar em dinheiro, os acionistas têm um direito de preferência a subscrever, *pro rata*, em relação aos demais acionistas, novas ações ou outros valores mobiliários que confiram o direito ao seu titular de subscrever novas ações. Este direito poderá ser limitado ou suprimido por deliberação da Assembleia Geral. Nestes casos, os acionistas poderão sofrer diluição das suas participações.

O exercício do direito de preferência por certos acionistas não residentes em Cabo Verde poderá, no entanto, ser restringido nos termos da lei, da prática ou por outra via, e esses acionistas poderão ser impedidos de exercer o referido direito.

O pagamento de dividendos das Ações está sujeito a retenção na fonte

Os detentores das Ações estão sujeitos a retenção na fonte na distribuição de dividendos ou de outros montantes a serem pagos em virtude da detenção das Ações. Adicionalmente, os detentores das Ações poderão estar sujeitos a tributação por mais-valias resultantes da venda das Ações.

O BCA poderá não pagar dividendos, ou os dividendos pagos poderão não ser consistentes com o histórico de pagamento de dividendos ou com a política de distribuição progressiva de dividendos

O pagamento de dividendos futuros e o montante dos referidos dividendos, caso existam, dependerão das condições verificadas no momento, incluindo os resultados e condição financeira, os requisitos de investimento e de investimento em capital, a disponibilidade de reservas distribuíveis, impostos, as possíveis aquisições futuras, os resultados operacionais esperados, os fluxos de caixa e os termos e condições dos acordos de financiamento existentes bem como outros fatores.

Em 2013, a proposta de aplicação de resultados do BCA contemplava a não distribuição de dividendos aos seus acionistas. Com isto pretendia-se reforçar a solvabilidade do BCA, porquanto, por um lado, continuavam muito incertas as perspetivas de evolução da economia

no ano de 2014 e seu correlativo impacto sobre a atividade do sistema bancário nacional e, por outro, se mantinham algumas contingências junto do Tesouro de Cabo-Verde.

Para o resultado líquido apurado no exercício de 2012, no valor de 339.088.241$00 (trezentos e trinta e nove milhões, oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e um escudos), a Assembleia Geral realizada em 4 de Junho de 2013 deliberou a sua afetação a reservas sem distribuição de dividendos.

Para o resultado líquido apurado no exercício de 2011, no valor de 536.748.517$00 (quinhentos e trinta e seis milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dezassete escudos), o Conselho de Administração deliberou propor uma aplicação de resultados em que se considera 35% de *pay-out*.

A definição da política de dividendos a aplicar é efetuada anualmente considerando a solvabilidade do BCA e as perspetivas de remuneração do capital investido pelos seus acionistas. Nos últimos dois anos, o BCA não distribuiu dividendos e poderá não proceder a essa distribuição no futuro

2. Responsáveis pela informação

Os responsáveis pela informação aqui contida declaram que, após terem efetuado todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso, e tanto quanto é do seu conhecimento, os elementos inscritos no Documento Informativo estão de acordo com os factos tidos por relevantes, não tendo conhecimento da existência de quaisquer omissões que possam materialmente alterar o significado daquela informação e estão conforme aos critérios de completude, veracidade, objetividade, clareza, licitude e atualidade da informação contida no Documento Informativo, com referência à data da respetiva divulgação.

Assim, são responsáveis pela suficiência, objetividade, veracidade e atualidade da informação constante do Documento Informativo:

1. O Oferente;
2. O Emitente;
3. Os membros do Conselho de Administração do Emitente em funções:

   Presidente - Prof. Doutor António de Castro Guerra

   Administrador - Dr. Fernando Jorge Livramento Santos da Moeda
   Administradora - Dra. Ana Isabel Pais Vinagre Tomázio
   Administrador -- Dr. Avelino Bonifácio Fernandes Lopes
   Administrador – Dr. Francisco Pinto Machado Costa
4. O Fiscal Único do Emitente em funções, pela informação financeira:

   Deloitte & Associados SROC, S.A., representado por João Carlos Henriques Gomes Ferreira
5. A Sociedade de Auditoria responsável pelo Relatório de Auditoria respeitante aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2012 e 2013:

   Deloitte & Associados, SROC, S.A.

3. Motivos da Oferta e afetação das receitas

Conforme decorre da Resolução 77/2014, de 7 Outubro 2014, esta Oferta insere-se no âmbito do processo de alienação do remanescente da participação da titularidade do Estado de Cabo Verde no BCA, atualmente no montante de 132.476 (cento e trinta e duas mil quatrocentas e setenta e seis) ações, representativas de 10% (dez por cento) do capital social do BCA.

Considerando que a totalidade das Ações objeto da Oferta venham a ser integralmente adquiridas (i.e. 132.476 Ações) e o preço de venda definido nos documentos legais, o encaixe ao Oferente será 464.195.904$00 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, cento e noventa e cinto mil e novecentos e quatro escudos). A este montante serão deduzidos os encargos decorrentes da organização e colocação da presente Oferta e demais taxas e comissões de bolsa previstas no Regulamento de Custos de Mercado.

O Estado auferirá o produto líquido resultante da venda das Ações no âmbito da Oferta.

As receitas serão afetadas pelo Oferente de acordo com o permitido na lei. As receitas auferidas no âmbito da Oferta poderão, designadamente, ser utilizadas pelo Oferente para reduzir a dívida pública ou financiar atividades do Estado previstas no Orçamento do Estado para o ano 2015.

4. Descrição da Oferta

4.1 Tipo e categoria das Ações

A Oferta, realizada no âmbito do processo de privatização das ações que ainda sejam da titularidade do Estado de Cabo Verde no capital social do BCA, conforme aprovado pela Resolução n.º 77/2014, de 7 de Outubro de 2014, reveste a forma de oferta pública de venda dirigida ao público em geral, não está sujeita a qualquer condição nem a um limite mínimo de venda. São objeto da Oferta um máximo de 132.476 (cento e trinta e duas mil quatrocentas e setenta e seis) ações representativas de 10% (dez por cento) do capital social do BCA da titularidade do Estado de Cabo Verde.

As Ações são escriturais, ao portador, têm o valor nominal de 1.000$00 (mil escudos) cada uma e estão admitidas à negociação na BVC e o respetivo código ISIN é o CVBCAOAM0004, sendo transacionadas sob o símbolo "BCA".

As Ações foram emitidas ao abrigo da lei cabo-verdiana, nomeadamente de acordo com o disposto no CEC, no Cód.MVM, e demais legislação aplicável, e nos Estatutos do BCA.

As Ações atribuem aos seus detentores os mesmos direitos que as restantes Ações representativas do capital social do BCA, designadamente no respeitante à atribuição de dividendos, à partilha do ativo resultante da liquidação ou à participação na Assembleia Geral e exercício do direito de voto. O Decreto-lei nº 67/2014, de 16 de Dezembro veio, na sequência da Resolução nº 77/2014, de 7 Outubro proceder à eliminação dos direitos especiais atribuídos as ações detidas pelo Estado, passando as mesmas em enquadrarem-se na categoria de ações ordinárias, livremente transacionáveis, nos termos da lei.

Dado que as Ações objeto da Oferta revestem a forma escritural, a liquidação financeira e a entrega das Ações será efetuada através da inscrição das Ações nas contas de registo e depósito de valores mobiliários da titularidade dos respetivos adquirentes, domiciliadas junto dos intermediários financeiros legalmente habilitados para prestar a atividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais.

O serviço financeiro das Ações, nomeadamente no que concerne ao pagamento de dividendos, caso aplicável, será assegurado pelo próprio Emitente.

4.2 Principais direitos inerentes às Ações

Conforme referido, e em particular depois da eliminação dos direitos especiais que lhes eram inerentes através do decreto-lei n.º 67/2014, de 16 de Dezembro, que será oportunamente refletida nos Estatutos do BCA após deliberação a tomar pela respetiva Assembleia Geral, as Ações conferem os mesmos direitos que os atribuídos às restantes ações representativas do capital social do BCA, nomeadamente o direito à participação nos lucros e nas perdas referente ao exercício em curso.

Nos termos da lei vigente, os titulares de ações têm como direitos principais, designadamente, o direito à informação, o direito à participação nos lucros, o direito de participação na Assembleia Geral, o direito de voto em Assembleia Geral e o direito à partilha do património em caso de liquidação e, em certos casos, direito de preferência.

a) *Direito à participação nos lucros*

Os acionistas participam nos lucros e nas perdas do BCA, segundo a proporção dos valores nominais das respetivas participações no respetivo capital social.

Em conformidade com as regras gerais previstas no CEC, salvo diferente cláusula contratual ou deliberação tomada por maioria de ¾ dos votos do capital social dos acionistas, não pode

deixar de ser distribuída aos acionistas metade do lucro do exercício que, nos termos daquele código, lhes seja distribuível.

Caso os acionistas venham a deliberar, naqueles termos, a não distribuição de lucros com relação a um determinado exercício, o valor correspondente não acresce ao que vier a ser apurado no exercício seguinte.

Nos termos do artigo 21.º dos Estatutos do BCA, os lucros do exercício, apurados em conformidade com a lei, terão sucessivamente a aplicação de cobertura dos prejuízos dos exercícios anteriores, constituição e eventualmente reintegração da reserva legal e de outras reservas que a lei determinar, constituição, reforço ou reintegração de outras reservas conforme a assembleia geral deliberar, dividendos a distribuir aos acionistas e outras finalidades que a assembleia geral determinar.

b) *Dividendos e outras remunerações*

Nos termos do CEC, e salvo as exceções que possam ser aplicáveis, o crédito dos acionistas à sua parte dos lucros vence decorrido trinta dias sobre a deliberação de atribuição de lucros, podendo no entanto tal prazo ser prorrogado, mediante deliberação tomada por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social, sem prejuízo de disposições legais que proíbam o pagamento antes de observadas certas formalidades.

Salvos os casos de distribuição antecipada de lucros e outros expressamente previstos na lei, nenhuma distribuição de bens sociais, ainda que a título de distribuição de lucros de exercício ou de reservas, pode ser feita aos acionistas sem ter sido objeto de deliberação destes.

Por outro lado, não podem ser distribuídos aos acionistas os lucros de um determinado exercício, quando os mesmos sejam necessários para cobrir prejuízos transitados ou para formar ou reconstituir reservas impostas pela lei ou pelos estatutos a cada momento em vigor.

c) *Direito à participação na Assembleia Geral e exercício do direito de voto*

Nos termos do disposto no artigo 8.º dos Estatutos do BCA, a Assembleia Geral é formada pelos acionistas com direito de voto, sendo vedada a presença de quaisquer outras entidades, singulares ou coletivas.

De acordo com o previsto nos Estatutos do BCA, a cada 100 (cem) ações representativas do seu capital social corresponde um voto, podendo os acionistas que não reúnam aquele

número de ações agrupar-se para que, em conjunto, e fazendo-se representar, reunirem entre si o número necessário de ações para o exercício do direito de voto.

Qualquer acionista com direito de voto pode fazer-se representar na Assembleia Geral nos termos prescritos pela lei.

d) *Direito à informação*

Os artigos 356.º, 357.º, 358.º e 359.º, todos do CEC, bem como, o regime consagrado no Cód.MVM, regulam o direito de acesso por parte dos acionistas a determinada informação sobre os negócios do Emitente e à sua situação financeira.

Nos termos do disposto no artigo 356.º do CEC, qualquer acionista que possua ações correspondentes a, pelo menos, 5% do capital social, ou, representante de acionistas que representem pelo menos 10% do capital social, poderão, após solicitação por escrito ao Conselho de Administração, e podendo fazer-se acompanhar por peritos por si escolhidos, consultar na sede do BCA os elementos constantes da escrituração mercantil desta, inspecionar os bens que compõem o património daquele e solicitar informações sobre o desenvolvimento dos negócios sociais, devendo as informações prestadas serem completas, verdadeiras e elucidativas, de modo a permitirem aos acionistas um perfeito esclarecimento e a formação de opinião fundamentada.

Ao abrigo dos artigos 129.º e 130.º do Cód.MVM e sem prejuízo do exposto no parágrafo anterior, deve o Emitente, enquanto sociedade de subscrição pública, publicar no boletim oficial da bolsa:

- Os relatórios e contas anuais, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e de certificação por um auditor independente, no prazo máximo de trinta dias após a sua aprovação em Assembleia Geral;
- A composição dos órgãos de administração e fiscalização e respetivas alterações;
- Qualquer alteração dos direitos inerentes às diferentes categorias de ações;
- Modificações importantes verificadas na estrutura das participações no capital social;
- Factos novos ocorridos na sua esfera de atividade que não sejam do conhecimento geral e que sejam suscetíveis, pela incidência na situação patrimonial ou financeira da sociedade ou sobre o andamento normal dos seus negócios, de provocar uma variação importante na cotação das suas ações, podendo, contudo, a bolsa de valores dispensar a sociedade desta obrigação, se

a divulgação de certas informações for de natureza a prejudicar os legítimos interesses da sociedade.

Constituem ainda obrigatoriedade de publicidade pelo Emitente os seguintes factos: a) emissão de novas ações, ou redução do capital social; b) novas emissões de empréstimos obrigacionistas e respetivas garantias; c) atribuição e pagamento de dividendos ou outros rendimentos aos acionistas; d) exercício dos direitos de subscrição ou de incorporação; e) operações de conversão; f)pagamento de juros, ou prémios ou do reembolso de obrigações e outros valores representativos de dívida; g) data e local de realização dos sorteios de obrigações; h) resultados dos sorteios.

A partir da data da convocação da Assembleia Geral devem ser facultadas à consulta dos acionistas, igualmente na sede do BCA, todos os documentos que devam ser submetidos à apreciação desta, podendo os acionistas no decurso da Assembleia Geral requerer que lhe sejam prestadas pelos membros dos órgãos competentes todas as informações que julguem necessários para o completo esclarecimento dos pontos da ordem de trabalhos. Incumbe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral avaliar da pertinência dos esclarecimentos solicitados e da suficiência dos que forem prestados. As informações requeridas só poderão ser recusadas se a sua prestação for suscetível de causar grave prejuízo à sociedade ou a outras sociedades com ela coligadas ou aquela prestação implicar violação do segredo imposto por lei.

O acionista a quem tenha sido recusada informação a que tinha direito, nos termos da lei, ou a quem tenha sido prestada informação presumivelmente falsa, incompleta ou não elucidativa, pode requerer ao Tribunal a realização de inquérito à sociedade.

e) *Direitos de preferência*

Nos termos do artigo 453.º do CEC, os acionistas têm preferência na subscrição das novas ações, nos aumentos de capital social realizado em dinheiro, cabendo a cada um deles um montante proporcional ao da participação que detenham no capital social.

4.3 Eventuais restrições à livre transferência das Ações

Não existem quaisquer restrições estatutárias e legais quanto à livre transmissibilidade das Ações objeto da Oferta.

4.4 Existência de eventuais ofertas de compra obrigatórias e/ou de regras de retirada ou resgate obrigatório, aplicáveis às Ações

O CEC, no artigo 518.º, estabelece que, sem prejuízo do regime de aquisição potestativa previsto no Cód.MVM, uma sociedade que – por si ou juntamente com outras sociedades ou pessoas suas dependentes, direta ou indiretamente, ou que com ela estejam em relação de grupo, bem como as ações de que uma pessoa seja titular por conta de qualquer dessas sociedades – disponha de ações correspondentes a, pelo menos, 90% (noventa por cento) do capital de outra sociedade deve comunicar o facto a esta nos 30 (trinta) dias seguintes àquele em que for atingida a referida participação. Nos seis meses seguintes à data da comunicação, a sociedade dominante deve propor aos acionistas livres da sociedade dominada a compra das suas ações, mediante uma contrapartida em dinheiro, ou em ações ou obrigações da sociedade dominante.

4.5 Preço de fecho das Ações em bolsa

À data do fecho do Documento Informativo, as ações representativas do capital social do BCA admitidas a negociação na BVC estavam cotadas ao preço unitário de 2.990$00 (dois mil novecentos e noventa escudos) cada uma, tendo a última transação ocorrido no dia 15 de Outubro do corrente ano. Em relação à capitalização bolsista a essa data, a mesma ascende a 2.092.297.350$00 dois mil e noventa e dois milhões, duzentos e noventa e sete mil trezentos e cinquenta escudos), representando cerca de 27% da capitalização do segmento acionista da BVC.

O quadro infra demonstra a evolução recente do preço das ações do BCA cotadas em bolsa durante o ano de 2014.

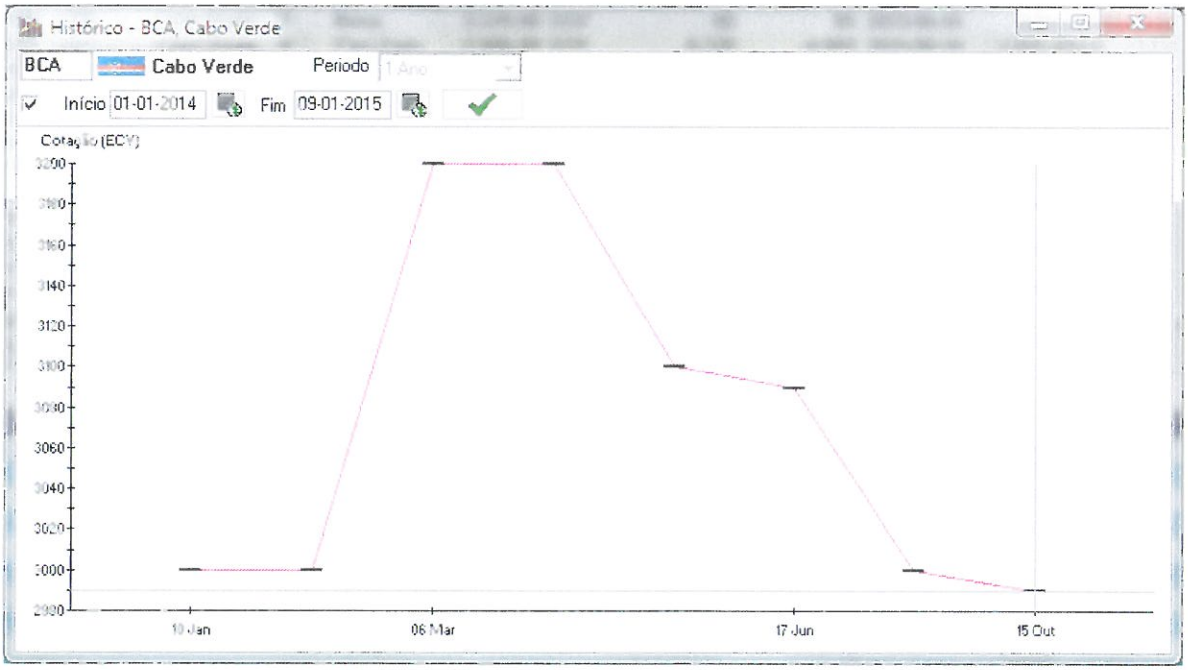

4.6 Preço de aquisição

O preço de aquisição de cada uma das Ações é de 3.504$00 (três mil e quinhentos e quatro escudos) correspondendo a última avaliação feita e se encontra dentro dos limites dinâmicos relativamente a cotação dos últimos seis meses.

O pagamento do preço de aquisição das Ações será efetuado em numerário e integralmente no ato de aquisição, conforme mencionado no ponto *4.7.6 Forma e prazos de pagamento e de entrega das Ações*. Sobre o preço de aquisição recairão comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores, devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira recetora das ordens de aquisição.

4.7 Condições da Oferta, calendário previsto e processo de aquisição

4.7.1 Condições a que a Oferta está subordinada

A Oferta não está sujeita a qualquer condição.

4.7.2 Montante total da Oferta

As Ações objeto da Oferta perfazem um total de 132.476 (cento e trinta e duas mil quatrocentas e setenta e seis) ações com o valor nominal de 1.000$00 (mil escudos) cada uma.

O preço de aquisição de cada uma das Ações é de 3.504$00 (três mil e quinhentos e quatro escudos) correspondendo a última avaliação feita e se encontra dentro dos limites dinâmicos relativamente a cotação dos últimos seis meses.

Caso as Ações objeto de Oferta venham a ser integralmente adquiridas pelos seus destinatários, o montante total da Oferta será de 464.195.904$00 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, cento e noventa e cinto mil e novecentos e quatro escudos).

4.7.3 Período da Oferta e processo de aquisição de Ações

As Ações poderão ser adquiridas durante o período que decorrerá entre as 8h30m do dia 26 de Janeiro de 2015 e às 15h00 do dia 17 de fevereiro de 2015, inclusive.

Apresenta-se o calendário indicativo da Oferta:

Resolução nº 77/2014 que autoriza a Sra. Ministra a alienar 132.476 ações, correspondentes a 10% da participação social detida pelo Estado no Banco Comercial do Atlântico	[7 de Outubro de 2014]
Publicação do Decreto-lei n.º 67/2014, que extingue os direitos especiais inerentes às Ações	[16 de Dezembro de 2014]
Divulgação do Documento Informativo	26 de Fevereiro de 2014
Início da Oferta	26 de Fevereiro de 2014
Data até à qual (inclusive) as ordens de aquisição poderão ser revogadas	13 de Fevereiro de 2015
Fim da Oferta	17 de Fevereiro de 2015
Apuramento dos resultados	19 de Fevereiro de 2015
Liquidação física e financeira	20 de Fevereiro de 2015
Admissão à negociação das ações a privatizar que ainda não se encontra admitidas à negociação	30 de Dezembro 2015

A transmissão das ordens de aquisição poderá ser efetuada junto dos intermediários financeiros habilitados a prestar o serviço de registo e controlo de valores mobiliários escriturais, designadamente em qualquer agência dos bancos que integram o consórcio de colocação:

- Banco Comercial do Atlântico, S.A., com sede social na Av. Amílcar Cabral, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 294/930906.
- Banco Angolano de Investimentos Cabo Verde, S.A., com sede social em Chã de Areia, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 2728/2008/03/31.
- Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A., com sede social Avenida Amílcar Cabral, n.º 97, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 533/1997/11/19.
- Banco Interatlântico, S.A., com sede social Avenida Cidade Lisboa, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 719.

- Caixa Económica de Cabo Verde, S.A., com sede social Chã de Areia, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 336.

As ordens de aquisição transmitidas durante o prazo da Oferta poderão ser revogadas através de comunicação escrita dirigida ao intermediário financeiro que as recebeu, em qualquer momento, até [dois] dias antes de terminar a Oferta, ou seja, até ao dia 13 de Fevereiro de 2015, inclusive.

As ordens de aquisição transmitidas após o dia 13 de Fevereiro de 2015 são firmes e irrevogáveis.

Cada investidor só poderá utilizar um único impresso de ordem de aquisição. Caso seja apresentado mais do que um impresso apenas será considerado aquele que respeite à maior quantidade de Ações. Em caso de igualdade de circunstâncias, será considerado aquele que tiver sido apresentado em primeiro lugar.

É da responsabilidade dos intermediários financeiros controlar a veracidade e autenticidade da informação recebida dos investidores para efeitos de transmissão das ordens de aquisição, bem como assegurar que não hajam duplicações de ordens, resultante do não uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de aquisição dadas.

4.7.4 Momento e circunstâncias em que a Oferta pode ser retirada ou suspensa

Nos termos do disposto no artigo 200.º do Cód.MVM, depois de iniciado o período da oferta, esta só poderá ser modificada ou revogada mediante autorização da AGMVM e desde que fundada em alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que o Oferente se baseou para realizar a operação. À divulgação da retirada ou revogação da oferta aplicam-se as disposições legais relativas à divulgação da oferta.

Dispõem os artigos 203.ºe 205.º do Cód.MVM que a AGMVM poderá ordenar a retirada, proibir ou suspender, em qualquer momento, uma oferta pública de distribuição de valores mobiliários que esteja a ser realizada ou que se receie que venha a sê-lo se verificar que esta enferma de alguma ilegalidade ou violação de regulamento insanáveis.

A retirada, proibição e a suspensão da oferta serão publicitadas em condições idênticas às exigidas para a divulgação da oferta. A revogação e a retirada da oferta determinam a ineficácia desta e dos atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação ou à retirada, devendo ser restituído tudo o que foi entregue.

A suspensão da oferta faculta aos destinatários a possibilidade de revogar a sua declaração até ao 5.º dia posterior ao termo da suspensão, com direito à restituição do que tenha sido entregue.

4.7.5 Montante mínimo e máximo das aquisições

A quantidade mínima para a manifestação de ordens de aquisição é de 1 (uma) Ação e o máximo para Compra das Ações na presente Oferta é da totalidade das Ações, objeto da Oferta.

As ordens de aquisição devem ser dadas em quantidade de Ações. Para calcular o respetivo montante, bastará multiplicar o número de Ações solicitadas pelo preço de aquisição de cada Ação.

Cada investidor só poderá utilizar um único impresso de ordem de aquisição, sem prejuízo dos casos de (i) revogação de ordem de aquisição (situação em que o investidor poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem de aquisição, se o período da Oferta ainda estiver a decorrer) ou (ii) alteração de ordem de aquisição (situação em que o investidor poderá decidir alterar a sua ordem de aquisição após a ordem inicial). As regras aplicáveis à revogação e alteração de ordens de aquisição encontram-se descritas abaixo.

Se um investidor transmitir várias ordens de aquisição, apenas será considerada válida a que respeite à maior quantidade de Ações. Em igualdade de circunstâncias, será considerado a apresentada em primeiro lugar.

As ordens de aquisição transmitidas durante o prazo da Oferta poderão ser revogadas através de comunicação escrita dirigida ao intermediário financeiro que as recebeu, em qualquer momento, até [dois] dias antes de terminar a Oferta, ou seja, até ao dia 13 de Fevereiro de 2015, inclusive.

4.7.6 Modificação e revogação de ordens

As ordens de aquisição transmitidas após o dia 13 Fevereiro de 2015 são firmes e irrevogáveis.

Para efeitos de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de aquisição é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem de aquisição (ou seja, a ordem de aquisição inicialmente dada, quando alterada, perderá a respetiva antiguidade passando a relevar, para efeitos de rateio, a data da sua alteração).

Em caso de revogação de uma ordem de aquisição, o investidor que a emitiu poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova uma ordem de aquisição se o prazo da Oferta ainda estiver a decorrer.

4.7.7 Critérios de rateio

Visando assegurar a efetiva participação dos pequenos investidores, todas as ordens de aquisição válidas, são satisfeitas até a uma quantidade máxima de 100 (cem) Ações. Para efeitos de funcionamento do rateio, aplicável caso a procura exceda a oferta, serão considerados os seguintes critérios:

(a) Atribuição de Ações proporcionalmente à quantidade da ordem não satisfeita;

(b) Satisfação das ordens que mais próximo ficarem da atribuição de um lote e, em caso de igualdade de condições, sorteio.

A atribuição de Ações de acordo com o primeiro processo previsto na alínea (a) supra será realizada por lotes de 1 (Uma) Ação, com arredondamento por defeito, proporcionalmente ao número de Ações objeto de cada ordem que se encontre por satisfazer.

Por sua vez, o critério previsto na alínea (b) supra aplica-se à atribuição das Ações que remanesçam após aplicação do primeiro processo de atribuição previsto na alínea (a) supra, sendo tais Ações remanescentes atribuídas em lotes de 1 (uma) Ação, sequencialmente às ordens que, em função daquele processo, mais próximas fiquem da atribuição de um lote, procedendo-se, em caso de igualdade de condições, à atribuição do último ou dos últimos lotes por sorteio.

Na medida em que o critério indicado na alínea (a) supra não possa ser aplicado, a atribuição de Ações com relação às ordens não satisfeitas será efetuada através do sorteio de lotes de 1 (uma) Ação.

Não haverá garantia de colocação nem tomada firme das Ações, comprometendo-se os intermediários financeiros encarregues da prestação de serviços de colocação das Ações no âmbito da Oferta, apenas, a desenvolver os melhores esforços com vista à respetiva colocação.

4.7.8 Forma e prazos de pagamento e de entrega das Ações

O pagamento do valor de aquisição das Ações será efetuado em numerário e integralmente no ato de aquisição, mediante cativação do montante total, incluindo as despesas totais referentes a comissões, caso aplicável.

Sobre o preço de aquisição recairão comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores, devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira recetora das ordens de aquisição.

4.7.9 Apuramento e divulgação dos resultados da Oferta

Os resultados da Oferta serão apurados em Sessão Especial realizada pela BVC. Uma vez apurados os resultados da Oferta, estes serão imediatamente divulgados pela BVC no seu website, www.bvc.cv.

A data prevista para o apuramento e divulgação dos resultados é o dia 19 de Fevereiro de 2015.

4.8 Colocação

4.8.1 Nome e endereço dos colocadores da Oferta

A Oferta é lançada unicamente em Cabo Verde e realizar-se-á através da recolha de ordens de aquisição durante o período da Oferta. Nos termos do contrato de colocação entre o Oferente e os membros do Consórcio de Colocação, estes obrigam-se a desenvolver os seus melhores esforços com vista à colocação das Ações objeto da Oferta.

O Consórcio de Colocação é constituído pelos seguintes intermediários financeiros:

- Banco Comercial do Atlântico, S.A., com sede social Av. Amílcar Cabral, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 294/930906.
- Banco Angolano de Investimentos Cabo Verde, S.A., com sede social Chã de Areia, Praia, Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 2728/2008/03/31.
- Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A., com sede social Avenida Amílcar Cabral, n.º 97, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 533/1997/11/19.
- Banco Interatlântico, S.A., com sede social Avenida Cidade Lisboa, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 719.
- Caixa Económica de Cabo Verde, S.A., com sede social Chã de Areia, Praia, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 336.

4.8.2 Identificação dos agentes pagadores e depositários

Qualquer intermediário financeiro devidamente registado para o efeito poderá assumir a função de entidade registadora e depositária, nomeadamente, qualquer dos membros do Consórcio de Colocação.

4.9 Admissão à negociação

Todas as ações representativas do capital social do BCA, incluindo as Ações objeto da Oferta, estão admitidas à negociação na BVC com código ISINCVBCAOAM0004, sendo transacionadas sob o símbolo "BCA". As ações a privatizar que ainda não se encontram

admitidas à negociação, correspondentes a 100 mil serão admitidas à negociação na BVC, estando prevista a sua admissão para o dia 30 de Dezembro de 2015.

4.10 Despesas da Oferta

As despesas inerentes à execução das ordens de aquisição de Ações, nomeadamente a taxa de realização de operações de bolsa e as taxas de corretagem, serão suportadas pelos destinatários da Oferta e pagas, a contado e integralmente, na data em que for devido o preço das Ações a adquirir. Os investidores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelos intermediários financeiros onde sejam entregues as ordens de aquisição. Salienta-se que estes custos estão estabelecidos no Regulamento n.º 2/2006 do BCV (AGMVM) referente aos Custos do Mercado.

5. Informações Gerais sobre o Emitente

5.1 Antecedentes e evolução do Emitente

O BCA é um banco comercial, constituído por destaque de parte do património do BCV, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/93, de 16 de Julho. No âmbito do processo de privatização das instituições de crédito e sociedades financeiras com capitais públicos, o agrupamento constituído pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. e pelo Banco Interatlântico, S.A.R.L. passou a deter a maioria do capital social do Banco. A partir de Dezembro de 2005, as ações do BCV passaram a ser cotadas na BVC, podendo os seus antecedentes históricos ser resumidos da seguinte forma:

- 1 de Setembro de 1993 –Em resultado da separação das vertentes comercial e de supervisão, que vinham sendo desempenhadas pelo Banco de Cabo Verde – BCV, desde 29 de Setembro de 1975, o BCA, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos na altura, foi criado pelo Decreto-lei n.º 43/93, de 16 de Julho, com o capital inicial de 500.000.000$00 (quinhentos milhões de escudos).

- 26 de Janeiro de 1996 – Aumento o capital social do BCA em mais 500.000.000$00 (quinhentos milhões de escudos), passando, assim, o capital a ser de 1.000.000.000$00 (um bilhão de escudos).

- 31 de Dezembro de 1998 – Publicação do Decreto-lei n.º 70/98, que autoriza a alienação de parte das Ações detidas pelo Estado no BCA. Na mesma data, a Resolução n.º 74/98 aprova a regulamentação do concurso internacional para aquisição das respetivas Ações, bem como a escolha dos parceiros estratégicos para o desenvolvimento das Instituições Financeiras do País.

- 27 de Novembro de 2000 – depois da aquisição pelo Agrupamento Caixa Geral de Depósitos/Banco Interatlântico de 52,5% (cinquenta e dois vírgula cinco por cento) do capital social do BCA, em Fevereiro de 2000, é alienado pelo Estado de Cabo Verde 25% (vinte e cinco por cento) da sua participação em "sessão especial de Bolsa" a pequenos investidores e trabalhadores do banco, dando assim cumprimento à segunda fase do processo de privatização.

- 06 de Maio de 2014 – A Caixa Geral de Depósitos, numa operação de venda, fora de bolsa, adquire à Garantia – Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., 89.504 Ações representativas de 6,756% (seis vírgula setecentos e cinquenta e seis por cento) do capital social e dos direitos de voto do BCA.

5.2 Descrição das principais atividades e mercados

De acordo com os Estatutos do Emitente, o seu objeto é o exercício da atividade bancária, incluindo todas as operações acessórias, conexas ou similares, compatíveis com essas atividades e permitidas por lei. Os serviços financeiros prestados pelo BCA incluem:

- Captação de depósitos; a realização de operações de crédito a particulares e empresas, nomeadamente crédito à habitação e ao consumo, bem como a concessão de garantias e outros compromissos;
- Efetivação de operações de pagamento; a emissão e gestão de meios de pagamento (cartão de crédito e de débito, cheques, cartas de crédito, entre outros);
- Execução de transações por conta própria ou dos seus clientes sobre operações do mercado monetário e cambial, operações sobre divisas, taxas de juro, valores mobiliários, etc;
- Emissão, colocação e participação na colocação de valores mobiliários e a prestação de serviços com eles relacionados;
- Guarda, administração e gestão de carteiras de valores mobiliários;
- Prestação de informações comerciais; e
- Aluguer de cofres e guarda de valores.

5.3 Estrutura organizativa

Sempre visando os princípios de bom governo das sociedades, o modelo societário adotado pelo BCA, conforme previsto no CEC, é composto pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e o Conselho Fiscal (Fiscal Único). Os membros dos órgãos sociais são eleitos por um período de três anos, com mandatos renováveis.

A estrutura organizativa do BCA pode ser apresentada em termos esquemáticos da seguinte forma:

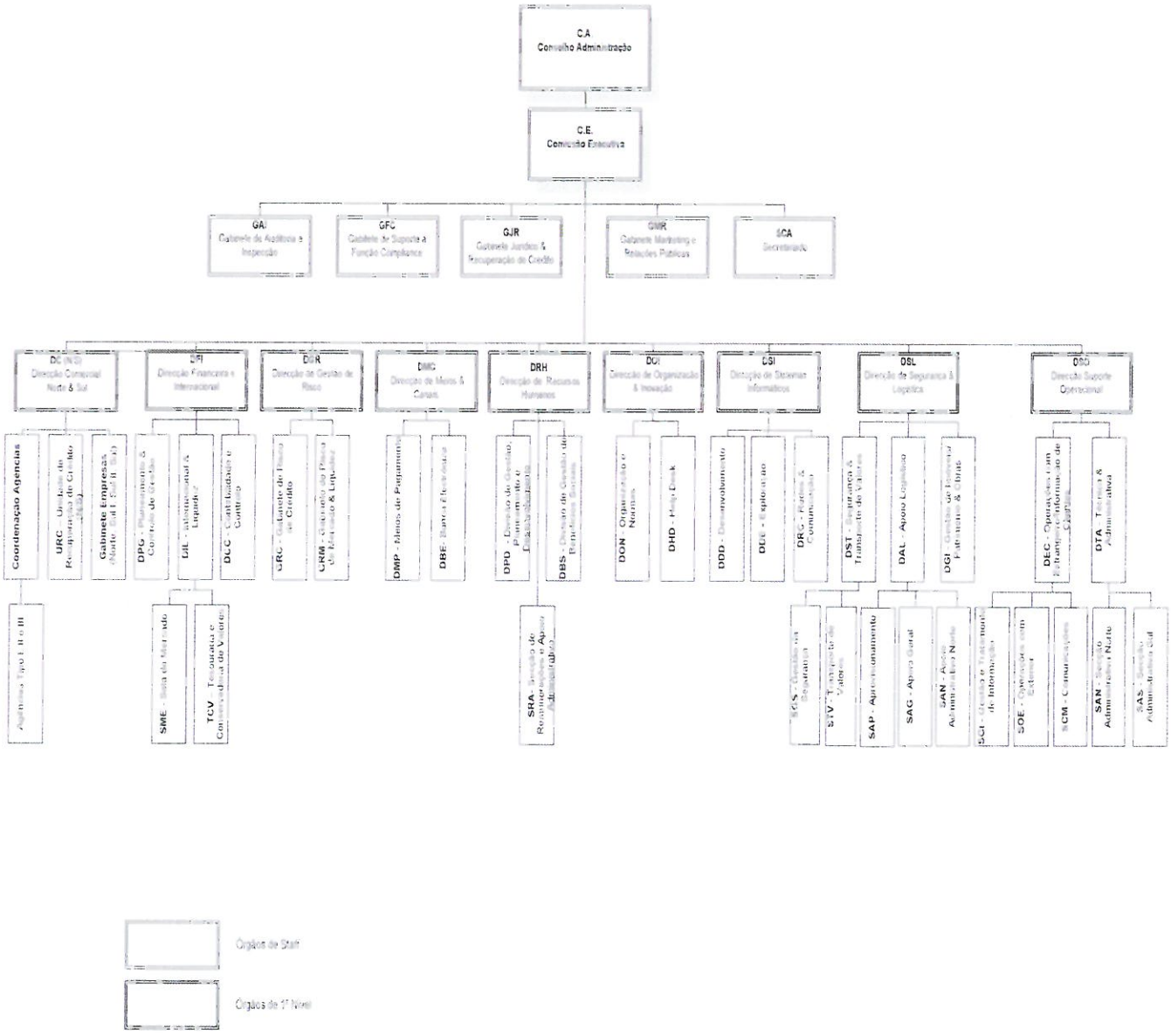

5.4 Informações sobre detenção de participações

Garantia - Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.R.L.

O BCA detém atualmente uma participação de 25% (vinte e cinco por cento) no capital social da Garantia - Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.R.L. (Garantia), que por sua vez também detém uma participação no BCA de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento) do seu capital social.

SISP - Sociedade Interbancária e Sistema de Pagamentos, S.A.R.L.

O BCA classificou a participação na SISP como investimento em associadas, não obstante a sua participação ser de apenas 10% (dez por cento), dado que o BCA tem a faculdade de nomear um membro do órgão de administração, o que no entender do Conselho de Administração lhe

confere influência significativa na atividade da SISP, enquadrando-se deste modo nas disposições da Norma IAS 28 – Investimentos em Associadas.

Promoleasing – Sociedade de Locação Financeira, Sociedade Unipessoal Anónima, S.A.

No exercício de 2010, o BCA subscreveu 14.700 (catorze mil e setecentas) ações da *Promoleasing* – Sociedade de Locação Financeira Unipessoal Anónima, S.A., representativas de 49% (quarenta e nove por cento) do seu capital social.

CVGARANTE - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.

Nos termos do disposto no artigo 1º da Portaria n.º 28/2013, de 15 de Maio, foi autorizada a constituição da CVGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., sociedade que tem como objeto social a realização de operações financeiras em benefício de micro, pequenas e médias empresas, com vista a promover e a facilitar o seu acesso ao financiamento, quer junto do sistema financeiro, quer no mercado de capitais. O BCA subscreveu 15.000 (quinze mil) ações, correspondentes a 15% (quinze por cento) do capital sociedade dessa sociedade. Nos termos de um acordo parassocial em vigor com relação a esta sociedade, os acionistas instituições de crédito concedem à SPMG – Sociedade de Investimento, S.A. uma opção de venda de ações pelo valor nominal, a exercer anualmente com referência a 31 de Dezembro. Em 23 de Dezembro de 2013, foi apresentado o requerimento ao Banco de Cabo Verde para autorização do início de atividade desta sociedade, já tendo recebido o Certificado de Registo nº 05/2014 a 18 de Dezembro de 2014.

5.5 Panorâmica das atividades do Emitente

O sector financeiro cabo-verdiano está cada vez mais competitivo e concorrencial, com oito bancos comerciais e sete bancos *off-shores* a operarem no mercado em 2014. O BCA mantém a sua posição de liderança no sector bancário cabo-verdiano, mantendo-se como banco de referência e de confiança dos cabo-verdianos, com a quota de mercado, tanto em termos de Créditos como de Recursos de Clientes, de 40,3% e 43,6%, respetivamente, até Setembro de 2013. Em termos de cobertura nacional manteve a sua rede de 33 balcões, com realce para a existência de quatro Gabinetes Empresas.

Em 2013, o BCA continuou a forte aposta nos meios de pagamentos eletrónicos, tendo emitido 37.121 cartões Vinti4 em 2013, o que significou um aumento de 3.705 (11%) em relação ao ano de 2012. A produção de cartões Vinti4 do BCA representou 47% de toda a produção da rede, que registou um aumento de 2.212 unidades, 3% em relação ao ano anterior. Em relação

aos cartões ativos em circulação, a 31 de Dezembro de 2013, o BCA contava com 61.471 unidades, representando uma quota de mercado de 36% de toda a rede nacional.

O BCA produziu ainda 3.228 cartões de crédito VISA, sendo 1.502 renovações, 40 substituições e 1.686 novas emissões. O cartão com maior venda continua a ser o Visa Flex, representando 75% de todos os cartões emitidos VISA. A 31 de Dezembro de 2013, o total de cartões de crédito Visa ativos do banco era de 4.431 unidades. Destes, 69% representam cartões BCA Visa Flex.

5.6 Enquadramento regulatório

O BCA está sujeita a ampla regulamentação, incluindo regulamentação emanada de reguladores nacionais, europeus e internacionais. O BCA está, consequentemente, sujeitos a um acervo significativo de normas legais e regulamentares, aplicáveis em Cabo Verde e em outras jurisdições. Pretende-se na presente secção descrever, de forma geral, a regulamentação a nível nacional, europeu e internacional aplicável às atividades e negócios do BCA ou que possa ter um impacto na atividade ou negócios do BCA.

O BCA rege-se pelos seus estatutos e pelas normas de direito privado que regulam as sociedades anónimas, e ainda pelas normas gerais e especiais aplicáveis aos bancos. O BCA está ainda sujeito à supervisão da AGMVM e da BVC como emitente de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado, tendo portanto a qualidade de sociedade aberta e estando sujeito às disposições relevantes da AGMVM.

1. Decreto-Lei n.º 43/93, de 16 de Julho

   Diploma que cria o Banco Comercial do Atlântico, SARL, também denominado BCA.

2. Lei n.º 61/VIII/2014, de 23 de Abril

   Diploma que define as bases e os princípios orientadores e o quadro normativo de referência para o Sistema Financeiro;

3. Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de Abril

   Diploma que regula as atividades das Instituições Financeiras.

4. Regras Prudenciais:

   a) Fundos Próprios das Instituições de Crédito, Instituições Parabancárias e Instituições Financeiras Internacionais (Aviso n.º 3/2007): define os

elementos, os limites e as condições a considerar na determinação dos fundos próprios.

b) Rácio de Solvabilidade (Aviso n.º 4/2007): estabelece que as instituições devem manter um capital mínimo estabelecido por lei de tal forma que o valor dos fundos próprios da instituição não seja inferior ao referido capital e manter um rácio de solvabilidade, definido como uma relação adequada entre o montante dos seus fundos próprios e o montante dos seus elementos do ativo e extrapatrimoniais ponderados em função dos respetivos riscos envolvidos, especialmente o risco de crédito, o risco da taxa de câmbio e o risco operacional, cujo valor não pode ser inferior a 10%.

c) Limites das Participações no Capital de Outras Sociedades não Supervisionadas pelo Banco de Cabo Verde (Aviso n.º 3/99): estabelece que nenhuma destas participações pode ser superior a 15% dos fundos próprios da instituição participante e, que o montante global das participações qualificadas em sociedades não pode ultrapassar 60% dos seus fundos próprios e simultaneamente, não pode deter, direta ou indiretamente, numa sociedade, por prazo, seguido ou interpolado, superior a 3 anos, participação que lhes confira mais de 25% dos direitos de voto na empresa participada.

d) Limites à Participação no Capital das Instituições de Crédito (Aviso n.º 4/99): estabelece que a pessoa singular ou coletiva que, direta ou indiretamente, pretenda deter participação qualificada (participação, direta ou indireta, que represente percentagem não inferior a 10% do capital ou dos direitos de voto da instituição participada ou que possibilite influência significativa na gestão) numa instituição de crédito, ou aumentar a participação qualificada que já possua, de tal modo que a percentagem dos seus direitos de voto ou a percentagem de capital que detenha atinja ou ultrapasse qualquer dos limites de 20%, 33% ou 50% ou de tal modo que a instituição se transforme em sua filial, deve comunicar previamente ao Banco de Cabo Verde o seu projeto e o montante da participação.

e) Aquisição obrigatória de Títulos de Dívida Pública – Mínimo de títulos da Dívida Pública (Aviso n.º 10/98): obriga as instituições de crédito, com exceção das que sejam Bancos de Desenvolvimento, a ter carteira de Títulos

da Dívida Pública cujo valor represente pelo menos 5% do montante dos depósitos neles constituídos.

f) Cobertura do Ativo Imobilizado (Avisos n.ºs 11/98, 7/2001): o valor do imobilizado líquido das instituições de crédito não pode ultrapassar o dos respetivos fundos próprios.

g) Liquidez e Cobertura de Responsabilidades (Aviso n.º 12/99 com as alterações introduzidas pelo Aviso 8/2007): Estabelece que as instituições devem manter um adequado equilíbrio entre os fundos aplicados (ativos) e seus recursos financeiros (passivos) assegurando contar sempre com os recursos necessários a todas as suas operações e com condições e custos razoáveis.

h) Limites à Concentração de Riscos de Crédito e Afins (Aviso n.ºs 9/99 com as alterações introduzidas pelo Aviso 7/2007): estabelece que as instituições de crédito relativamente aos riscos que assumem ficam sujeitos aos seguintes limites:

- 25% para um único cliente, ou grupo de clientes ligados entre si;
- 20% quando o cliente for a empresa mãe, ou uma filial da instituição, ou uma filial da empresa mãe ou o grupo de clientes ligados entre si integrar alguma destas entidades. O valor agregado de todos os grandes riscos assumidos por uma instituição não pode exceder o valor correspondente a 8 vezes o montante total dos seus fundos próprios.

i) Informações a prestar à clientela (Aviso n.º 2/99): para além das informações que as instituições são obrigadas a prestar ao Banco de Cabo Verde, ficam igualmente vinculadas a manter os seus clientes permanentemente informados, por forma clara, acerca das condições das operações que com os mesmos levem a efeito, nos termos do Aviso n.º 2/99.

j) Sistema de controlo interno (Avisos n.ºs 2/95, 5/99): as instituições de crédito e parabancárias são obrigadas a manter um sistema de controlo interno que obedeça os requisitos mínimos regulados pelos Avisos n.ºs 2/95 e 5/99. Existem ainda avisos relativos à realização de operações em moeda estrangeira e que fixa o regime de constituição e de apuramento das

disponibilidades mínimas. Em relação a todos estes normativos existem instruções de carácter técnico e os respetivos esquemas de reporte periódico para o Banco de Cabo Verde.

k) Regime das disponibilidades mínimas de caixa (Avisos n.ºs 12/99 e 2/2006): define os critérios de liquidez, cobertura de responsabilidades e disponibilidades mínimas de caixa.

l) Determina o regime de constituição das reservas caixa (Anexa a Circular Serie A, n.º 157 de 2010.11.08) e o montante médio Reservas Mínimas de Caixa (Carta Circular DMR/NE 037/11): determinando a base de incidência, o seu apuramento e o que montante médio exigido às instituições bancárias não deverá em cada período de constituição ser inferior a 18%.

m) Introdução das Normas Internacionais de Relato Financeiro (NIRF) (Aviso n.º 2/2007): as instituições de crédito deverão doravante elaborar as demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as NIRF, tal como preparadas, em cada momento, pelo International Accounting Standards Board (IASB) e, bem assim, com a estrutura conceptual para a apresentação e preparação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas.

n) Normas relativas à supervisão em base consolidada (Aviso n.º 5/2007): estabelece as situações em que as instituições de crédito estão sujeitas à supervisão em base consolidada e supervisão em base consolidada ajustada pelo Banco de Cabo Verde e fixa as regras relativas à consolidação de contas e ao cálculo dos fundos próprios em base consolidada.

o) Classificação de Operações de Crédito de Provisões (Avisos n.ºs 4/2006, 6/2007): estabelece um regime de cálculo de provisões regulamentares mínimas, baseado num sistema de classificação das operações de crédito, em ordem crescente de risco.

Conforme preceituado no artigo 14.º dos seus estatutos, o BCA fica obrigado pela assinatura de dois administradores ou pelas assinaturas dos mandatários constituídos no âmbito do correspondente.

Identificam-se ainda os seguintes Avisos do Banco Central

- Aviso 6/98 – Especifica as instituições objeto de supervisão;

- Aviso 7/98 – Estabelece os princípios gerais da supervisão direta e indireta;
- Aviso 9/2007 – Elimina as restrições de pagamentos através de cartão de crédito e de débito feitos por residentes no estrangeiro.

Em Outubro do corrente ano foram publicados novos normativos que regulam a atividade bancária:

- Aviso 2/14 – Prevê aa regras relativas ao exercício da supervisão pelo Banco de Cabo Verde;
- Aviso 3/14 – Estabelece as regras e procedimentos a ser observados pelas instituições financeiras na relação com os clientes;
- Aviso 4/14 – Aplica-se aos membros dos órgãos de administração e fiscalização de uma instituição financeira;
- Aviso 5/14 – Estabelece as regras a observar na comunicação de participações qualificadas em instituições financeiras.

5.7 Dividendos e política de dividendos

5.7.1 Regime da distribuição de dividendos e historial do Emitente

Em 2013 a proposta de aplicação de resultados, contemplava a não distribuição de dividendos aos acionistas. Com isto pretendia-se reforçar a solvabilidade do BCA, porquanto, por um lado, continuavam muito incertas as perspetivas de evolução da economia no ano de 2014 e seu correlativo impacto sobre a atividade do sistema bancário nacional e, por outro, se mantinham algumas contingências junto do Tesouro de Cabo-Verde.

Para o resultado líquido apurado no exercício de 2012, no valor de 339.088.241$00 (trezentos e trinta e nove milhões, oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e um escudos), a Assembleia Geral realizada em 4 de Junho de 2013 deliberou a sua afetação a reservas sem distribuição de dividendos.

Para o resultado líquido apurado no exercício de 2011, no valor de 536.748.517$00 (quinhentos e trinta e seis milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dezassete escudos), o Conselho de Administração deliberou propor uma aplicação de resultados em que se considera 35% de *pay-out*.

5.7.2 Política de dividendos

A definição da política de dividendos a aplicar é efetuada anualmente considerando a solvabilidade do BCA e as perspetivas de remuneração do capital investido pelos seus acionistas. Nos últimos dois anos, o BCA não distribuiu dividendos e poderá não proceder a essa distribuição no futuro.

5.8 Análise da exploração e da situação financeira do Emitente

À semelhança do que aconteceu em 2012, no ano de 2013 a atividade do BCA continuou a desenrolar-se num contexto particularmente adverso: de uma taxa de crescimento do crédito em todo o Sistema Financeiro Nacional de 9% em 2011, este apenas cresceu 0,3% em 2012 e, estima-se que no ano de 2013, possa crescer apenas 0,2%.

A evolução do mercado do crédito em Cabo Verde reflete as condições adversas da envolvente internacional do país e, consequente e cumulativamente, as condições da envolvente nacional e seus reflexos nas expectativa de todos os agentes económicos.

Com efeito, o PIB mundial, de um crescimento de 5,2% em 2010, apresenta, desde então, uma tendência de crescimento decrescente, fixando-se em 3% em 2013. Neste período, os países das economias mais prósperas cresceram bastante abaixo da média do crescimento mundial e, mesmo as economias emergentes e em desenvolvimento, incluso o conjunto das economias subsarianas, desde 2010 que desaceleraram os seus ritmos de crescimento.

Esta perceção relativamente à evolução do mercado conduziu a uma maior focagem em dois dos quatro objetivos estratégicos fixados para 2013: controle de custos e melhoria/não deterioração dos rácios de eficiência; melhoria do controle interno e do risco operacional.

Com uma maior focagem nestes dois objetivos, mas sem descorar os outros dois – maior controlo da qualidade da carteira de crédito, qualificação e mais participação dos quadros diretivos nas decisões estratégicas do BCA -- o ano de 2013 saldou-se por dois resultados de assinalar:

- Apesar do significativo reforço dos custos com imparidades, os resultados líquidos foram positivos, mas com uma queda de 35,3% em relação a 2013, fixando-se em cerca de 220 mil contos;
- Reforço dos recursos próprios do BCA, com melhoria significativa da situação líquida e da solvabilidade. Com efeito, o rácio de solvabilidade passou de 11,78% para 13,27%, uma evolução necessária para o BCA continuar a enfrentar uma conjuntura

adversa, cuja evolução não controlamos, por depender criticamente de fatores da envolvente internacional e nacional em que operamos.

5.8.1 Análise da situação económico-financeira do Emitente

5.8.1.1 Evolução do balanço

Em Dezembro de 2013, o Ativo Líquido do BCA atingiu 70,3 milhões de contos, o que corresponde a um aumento de 0,7% (+523 mil contos) em relação ao valor registado em Dezembro de 2012. Contribuíram para esta evolução os acréscimos na rubrica Caixa e Disponibilidades no Banco Central em 15,5%, nas Aplicações em Instituições de Crédito e Cativos Financeiros Disponíveis para Venda em 2,6% e 2,7%, respetivamente.

Balanço Consolidado

(Mil contos)

	2012	2013	Variação Absoluta	Variação Relativa
Activo				
Caixa e Disponibilidades no Banco Central	2.343	2.705	362	15,5%
Disponibilidades em Outras Instituições de Crédito	817	503	-313	-38,3%
Activos Financeiros Disponíveis p/Venda líquida	7.061	7.255	194	2,7%
Aplicações em Instituições de Crédito	11.513	11.810	296	2,6%
Crédito a Clientes Líquido	40.438	39.168	-1.270	-3,1%
Títulos de Divida Pública	3.357	4.527	1.169	34,8%
Propriedades de Investimento	1	1	0	-1,7%
Outros Activos Tangíveis Líquidos	1.992	2.082	90	4,5%
Activos Intangíveis	46	23	-23	-50,4%
Investimentos Filiais/Associadas/Empreend.Conjunto	232	268	36	15,5%
Activos por Impostos Correntes	723	808	85	11,8%
Activos por Impostos Diferidos	97	2	-95	-97,5%
Outros Activos	1.321	1.175	-147	-11,1%
Total	**69.942**	**70.327**	**385**	**0,6%**
Passivo				
Recursos de Outras Instituições de Créditos	542	730	189	34,8%
Recursos de Clientes e Outros Emprésitimos	58.176	58.968	792	1,4%
Provisões Passivas	5.693	5.112	-582	-10,2%
Passivos por Impostos Diferidos	24	142	118	491,3%
Outros Passivos Subordinados	499	399	-100	-20,1%
Outros Passivos	1.267	486	-781	-61,7%
Total Passivo	**66.201**	**65.837**	**-365**	**-0,6%**
CAPITAIS PRÓPRIOS	**3.741**	**4.490**	**749**	**20,0%**
Dos quais : Resultado Líquido	**339**	**220**	**-120**	**-35,3%**
TOTAL	**69.942**	**70.327**	**384**	**0,5%**

Caixa e disponibilidades

Esta rubrica registou um aumento de 15,5% em 2013 em relação a 2012 devido ao aumento do saldo dos depósitos à ordem no Banco Central em 33%.

Aplicações em instituições de crédito

As aplicações em instituições de crédito, englobando as aplicações no país e no estrangeiro, ascenderam a 11,8 milhões de contos, representando uma variação homóloga de 2,6% e de 296 mil contos. Esta variação justifica-se pelas aplicações no estrangeiro, no montante de +395 mil contos. Por outro lado, os Títulos de Intervenção Monetária (TIM's) registaram uma diminuição de 708 mil de contos, enquanto os Títulos de Regulação Monetária (TRM's) aumentaram em 308 mil contos entre Dezembro de 2012 e 2013.

Crédito a clientes

A carteira global de crédito a clientes atingiu 43 milhões de contos, inferior ao saldo apurado em Dezembro de 2012 em 1%, refletindo o contexto em que se desenvolveu a atividade bancária em 2013. A carteira de créditos novos atingiu 8,6 milhões de contos e reflete uma diminuição de 20,4% face a Dezembro de 2012. Esta diminuição deve-se sobretudo ao segmento das Empresas em -26,1%, sendo de -26,9% nos créditos de curto prazo e -25,2% nos créditos de médio e longo prazo, o que demonstra que a situação das empresas mantém-se condicionada pela falta de dinamismo económico. O crédito concedido ao segmento dos Particulares apresentou uma diminuição de 9,3% com os créditos para habitação própria e de rendimento a diminuírem 30,9% contra um aumento de 15,9% dos créditos para outros fins.

O saldo da Carteira Vencida atingiu 5,8 milhões de contos, equivalendo a um aumento de 22,2%, ou seja, cerca de 1 milhão de contos comparativamente ao período homólogo, reflexo da continuação da deterioração do ambiente de negócios. Este montante proporcionou um rácio de crédito e juros vencidos relativamente ao crédito total de 14,8%, contra 12% do ano anterior, e um rácio de crédito vencido com mais de 90 dias de 13,9% em Dezembro de 2013 (10,5% em Dezembro de 2012).

O crédito vencido cresceu mais no segmento Empresas, a uma taxa de 36,4%, contra apenas 1,7% nos particulares, o que fez aumentar o seu peso de 59,1%, em Dezembro de 2012, para 66%, em Dezembro de 2013.

Crédito e Juros Vencidos p/Segmento - 2013

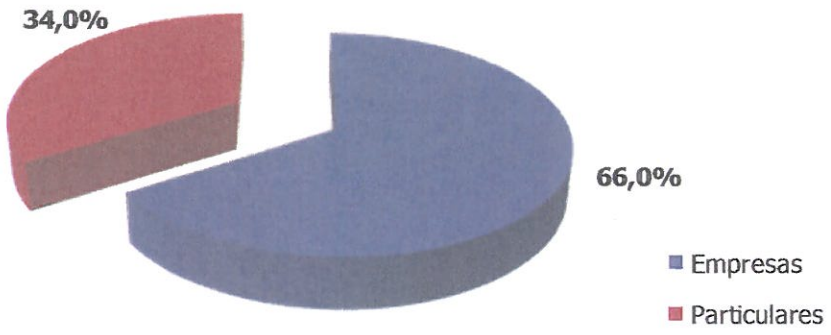

O saldo da imparidade acumulada de crédito, que inclui a imparidade para as obrigações das empresas privadas, atingiu 3,9 milhões de contos, tendo o custo do risco de crédito do exercício ascendido a 979,7 mil contos (114,9 mil contos em 2012), traduzindo um rácio de cobertura de crédito vencido de 64,1%.

Carteira de Crédito sobre Clientes Líquida

(Mil contos)

RUBRICAS	2012	2013	Variação Absoluta	Variação Relativa
Crédito Total	**37.754**	**37.317**	**-437**	**-1,2%**
Crédito Normal	32.999	31.505	-1.494	-4,5%
Crédito e Juros Vencidos	4.755	5.812	1.057	22,2%
Crédito ao Pessoal	**1.870**	**1.944**	**74**	**3,9%**
Proveitos a Receber de Crédito	**219**	**191**	**-28**	**-12,7%**
Receitas com Rendimento Diferido	**-266**	**-234**	**32**	**-12,0%**
Obrigações Publicas e Privadas	**3.918**	**3.852**	**-66**	**-1,7%**
Imparidade p/Crédito e Obrigações	**-3.057**	**-3.902**	**-844**	**27,6%**
Crédito Líquido de Imparidade	**40.438**	**39.167**	**-1.270**	**-3,1%**
CRÉDITO BRUTO	**43.495**	**43.069**	**-426**	**-1,0%**

Carteira de títulos

O saldo da carteira de Aplicações em Títulos, que inclui os Títulos Disponíveis para Venda e os Títulos de Dívida Pública cabo-verdiana, aumentou 13,5% e 1,3 milhões de contos por referência a Dezembro de 2013 face a Dezembro de 2012, em consequência do aumento da carteira de Obrigações do Tesouro em 35% e 1,1 milhões de contos, e a mais-valia existente nos Títulos Consolidados de Mobilização Financeira (TCMF's) registada, em 2013, em 2,9% e 192 mil contos.

Recursos de clientes

Por referência a Dezembro de 2013, a carteira de Recursos de Clientes regista um crescimento de cerca de 1,4% e 792 mil contos em relação a Dezembro de 2012, atingindo um saldo acumulado de 58,9 milhões de contos. Esta evolução é justificada pelo aumento de 3,6% nos Depósitos de Clientes. O peso dos Recursos de Clientes no ativo líquido em Dezembro de 2013 era de 83,8%.

A evolução dos Recursos de Clientes entre 2012 e 2013, por segmento, encontra-se no quadro abaixo:

Recursos de Clientes

(Mil contos)

Tipo De Clientes	Dez-12	Dez-13	Variação	
			Absoluta	Relativa
Particulares	**46.127**	**47.939**	**1.812**	**3,9%**
Depósito Ordem	12.255	12.603	349	2,8%
Depósito Prazo	30.521	32.020	1.499	4,9%
Depósito Poupança	3.351	3.316	-35	-1,1%
Empresas	**7.885**	**7.988**	**103**	**1,3%**
Depósito Ordem	6.860	6.565	-295	-4,3%
Depósito Prazo	1.025	1.423	398	38,8%
Sector Púb.Administrativo	**1.546**	**1.630**	**84**	**5,4%**
Depósito Ordem	1.525	1.601	76	5,0%
Depósito Prazo	21	29	8	38,5%
Total Depósitos Clientes	**55.558**	**57.557**	**1.999**	**3,6%**
Outros Recursos de Clientes	**1.934**	**702**	**-1.231**	**-63,7%**
Juros a pagar de Depósitos	**684**	**709**	**25**	**3,7%**
TOTAL RECURSOS de CLIENTES	**58.176**	**58.968**	**792**	**1,4%**

Os depósitos de emigrantes cresceram 1,5 milhões de contos (+5,5%) em relação a 2012, tendo passado de 28,7 milhões de contos para 30,2 milhões de contos. Este crescimento reflete a fidelização da nossa diáspora à Marca BCA e reforça o nível de confiança existente.

O aumento nos Depósitos a Prazo e à Ordem desse segmento em 6,1% e 7,2%, respetivamente, foram determinantes para o crescimento verificado. De referir que o peso do Depósitos dos Emigrantes no Total dos Depósitos do BCA passou de 51,7% em 2012 para 52,6% em 2013, como se pode comprovar no quadro seguinte.

Depósitos de Emigrantes

(Mil contos)

Rúbricas	2012	2013	Variação	
			Absoluta	Relativa
Depósitos à Ordem	3.857	4.134	277	7,2%
Depósito Poupança	2.523	2.453	-70	-2,8%
Depósitos a Prazo	22.333	23.698	1.365	6,1%
Total Emigrantes	**28.714**	**30.285**	**1.571**	**5,5%**
TOTAL DEPOSITOS	**55.558**	**57.556**	**1.998**	**3,6%**
Peso Emigrante/Total	**51,7%**	**52,6%**		

Provisões para riscos e encargos

A Provisão para Pensões de Reforma e Sobrevivência, num total de 4,7 milhões de contos, apresentam uma diminuição de -11,4%, cerca de -614 mil contos em 2013, quando comparado com o valor registado em Dezembro de 2012.

A contribuição normal dos trabalhadores e do BCA para os encargos com as Pensões de Reforma e Sobrevivência ascende a 53,5 mil contos, sendo 19,3 mil contos dos trabalhadores e 34,1 mil contos do BCA, tendo as utilizações para pagamento aos reformados e pré-reformados totalizados 163,5 mil contos. De salientar ainda que os encargos suportados pelo BCA relativos a custos dos juros e custos dos serviços correntes para o Fundo de Pensões e Sobrevivência atingiram 390,2 mil contos, totalizando um custo para 2013 de 424, 4 mil contos, com impacto direto nos custos com pessoal.

Em Dezembro de 2013, o BCA alterou alguns pressupostos e benefícios da pensão de reforma dos trabalhadores do sistema privativo, nomeadamente: A idade de reforma passou a ser de 62 anos de idade ou 39 anos de serviços, a taxa de redesconto do fundo passou para 5,5%, as taxas de crescimento salarial e das pensões para 3% e 1%, respetivamente. Ainda, o salário pensionável passou a ser igual ao salário base acrescido das diuturnidades e o valor da reforma passou a ser 90% do valor obtido a partir da média do salário pensionável dos últimos cinco anos.

De seguida a evolução do valor patrimonial do Fundo nos dois últimos anos:

Valor Patrimonial do Fundo de Pensões de Reforma e Sobrevivência

		Movimento no Periodo				(Mil contos)
Exercício	Saldo Inícial	Custos do Banco	Utilização Provisões	Anulação de Provisões	Outros	Valor do Fundo
2012	**5.367**	440	-149		-279	**5.379**
2013	**5.379**	424	-164	-914	40	**4.765**

Capitais próprios

Os capitais próprios do BCA aumentaram 8,6% e 357,2 mil contos em consequência da incorporação em reservas de 100% do resultado líquido de 2012, da totalidade do resultado líquido de 2013 e da reserva de reavaliação positiva dos TCMF's, no valor de 192 mil contos obtidos em 2013. Por outro lado, a IAS 19 – Emenda vem introduzir algumas alterações relacionadas com o relato sobre os planos de benefícios definidos, em que os ganhos/perdas atuariais passam a ser reconhecidos na totalidade em reservas (deixa de ser permitido o método do "corredor") com efeito a 1 Janeiro 2013. Nesse sentido, o ganho atuarial líquido contabilizado anteriormente no ativo e passivo, no montante de 508,7 mil contos passou a afetar positivamente os capitais próprios do BCA.

A ligação do BCA a um grupo financeiro de renome internacional, liderado pela Caixa Geral de Depósitos, é assumida como um desafio que se traduz numa mais-valia, permitindo assim consolidar a liderança do BCA no mercado nacional e a sua projeção a nível internacional. Por outro lado, o BCA tem ainda acordos assinados com bancos correspondentes de todos os cantos do mundo, e a utilização de modernos sistemas de comunicação, permitem aos clientes, principalmente não residentes, ordenar as suas transferências para qualquer parte de Cabo Verde, com maior rapidez e segurança e a um custo muito reduzido.

Internacional

O BCA continuou a privilegiar a aposta na internacionalização seletiva, enquanto estratégia da área internacional para continuar a cobrir os países de emigração dos cabo-verdianos e as necessidades dos clientes nas operações internacionais. Objetivando a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços, tem-se desenvolvido acordos preferenciais com outras instituições financeiras e privilegiado o uso crescente da vasta rede internacional da Caixa Geral de Depósitos, para a realização das operações dos clientes nos mais variados mercados.

Tem-se também privilegiado o reforço de relações com as instituições do Grupo Caixa Geral de Depósito, com destaque para troca de experiências nas várias operações e produtos.

Igualmente para os restantes correspondentes, procurou-se o estreitamento de relações com vista à melhoria da qualidade dos serviços a preços atrativos.

Relações com bancos correspondentes

O BCA possui uma vasta rede de 30 correspondentes, cobrindo 17 países e variadas operações em moedas tais como EUR, USD, CHF, GBP, CAD, DKK, SEK, NOK, JPY, e ZAR. Esta rede, complementada com uma rede de 231 correspondentes SWIFT, tem permitido a melhoria constante das condições para a realização do negócio internacional, garantindo a cobertura dos principais mercados, em tempo célere e a custos reduzidos.

5.8.1.2 Contas de resultados

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

(Mil contos)

	2012	2013	Variação	
			Absoluta	Relativa
Juros e Rendimentos Similares	3.752	3.612	-140	-3,7%
Juros e Encargos Similares	1.613	1.699	86	5,3%
Margem Financeira	**2.139**	**1.913**	**-226**	**-10,6%**
Rendimentos de Instrumentos de Capital	187	188	1	0,6%
Rendimentos de Serviços e Comissões	380	378	-2	-0,4%
Encargos de Serviços e Comissões	46	45	-1	-2,2%
Resultados de Reavaliação Cambial	147	129	-18	-12,4%
Resultados de Alienação de Outros activos	0	-2	-2	-662,6%
Outros Resultados de Exploração	76	70	-6	-7,5%
Margem Complementar	**744**	**719**	**-26**	**-3,5%**
Produto Bancário	**2.884**	**2.632**	**-252**	**-8,7%**
Custos com Pessoal	1.409	1.354	-54	-3,9%
Gastos Gerais Administrativos	738	759	22	2,9%
Amortizações do Exercício	203	192	-11	-5,5%
Provisões Líquidas de Reposições e Anulações	-11	-914	-903	7921,1%
Imparidade de Outros Activos Financeiros Líquidos	115	980	865	752,7%
Imparidade de Outros Activos Líquida de Reversões	15	4	-11	-75,5%
Resultados de filiais Excluídas de Consolidação	30	40	10	31,6%
Resultados Antes de Impostos	**447**	**298**	**-150**	**-33,5%**
Impostos Correntes	30	0	**-30**	**-100,0%**
Impostos Diferidos	78	78	**0**	**0,0%**
Resultado Líquido	**339**	**220**	**-120**	**-35,3%**

Resultado líquido

O resultado líquido do BCA registou uma variação negativa de 35,3%, cerca de -120 mil contos, tendo atingido o montante de 220 mil contos, em resultado da diminuição de 8,7% do produto bancário, apesar da diminuição registada nos custos operativos em 1,9%. A diminuição do

produto bancário, deve-se sobretudo às diminuições registadas quer na margem financeira quer na margem Complementar, mas com maior realce para a margem financeira, em virtude da diminuição nos proveitos recebidos em 3,7% contra um aumento nos juros pagos em +5,3%. A imparidade líquida de crédito a clientes, incluindo obrigações privadas, aumentou 865 mil contos, 752,1% superior ao registado em 2012, como resultado do aumento da carteira em incumprimento, do novo conceito de crédito reestruturado imposto pelo Banco Central e ainda, a implementação dos novos fatores de risco. Em contrapartida, as provisões líquidas apresentam um ganho de 914 mil contos e diz respeito a alteração nos benefícios da pensão de reforma auferidos pelos trabalhadores do BCA beneficiários do fundo privativo.

Margem financeira

A margem financeira diminuiu 226 mil contos relativamente ao ano passado (-10,6%), situando-se em 1.913 mil contos. Apesar do aumento nas comissões associadas ao crédito de 40,4%, 33,8 mil contos, e nos juros de obrigações do tesouro em 25,9%, 48,9 mil contos, as diminuições nos juros recebidos de créditos a clientes e nos juros de créditos vencidos em 6,1%, -187,1 mil contos e -33,4%, -11 mil contos, respetivamente, contribuíram para o comportamento da margem financeira. Contribuíram também para a evolução menos favorável desta margem, as diminuições ocorridas nas taxas de aplicações a muito curto prazo no Banco Central que no início do ano eram de cerca de 5,5% e caíram para taxas abaixo de 1% a partir do segundo semestre de 2013.

Relativamente às Operações Passivas, o aumento dos juros sobre Recursos de Clientes em 5,3%, cerca de +86 mil contos, como consequência sobretudo do aumento de 9,4% (137,2 mil contos) nos juros pagos aos Depósitos de Clientes. O aumento nos juros dos Depósitos de Clientes deve-se por um lado ao efeito volume, com o aumento dos Depósitos a Prazo em 5,4% e ao efeito preço, pois a taxa média ponderada dos Depósitos a Prazo e de Poupança passaram para 4,5% (4,46% em Dezembro de 2012). Os Depósitos a Prazo e de Poupança no segmento Emigrantes aumentaram 5,2%, cerca de 1,2 milhões de contos.

Margem complementar

Em 2013,margem complementar atingiu 718,6 mil contos, uma diminuição de 3,5%, -26 mil contos relativamente a Dezembro de 2012. A diminuição ocorrida nos Resultados de Reavaliação Cambial e nos Outros Resultados de Exploração em 12,5% e 7,6% foi determinante para a referida diminuição. De referir no entanto que houve um grande esforço na cobrança de comissões, pelo que as comissões líquidas diminuíram apenas 0,2% em relação ao ano anterior.

A evolução negativa ocorrida na margem financeira e na margem complementar traduziu-se num produto bancário de 2.632 mil contos em 2013, inferior ao ano anterior em 8,8%, cerca de -252,4 mil contos.

Custos operativos

Em 2013, os custos operativos totalizam 2.305 mil contos, o que representa uma diminuição de 1,9%, justificado pela componente custos com o pessoal, com um decréscimo de 3,9% (situando-se em 1.354 mil contos) devido ao facto de não ter havido aumento salarial em 2013, e por terem passado à situação de reformados oito colaboradores. Por outro lado, os custos com juros e serviços correntes com o fundo de pensões também diminuíram em 2013 para 390 mil contos (405 mil contos em Dezembro 2012).

Os Gastos Gerais Administrativos aumentaram 2,9%, cerca de 21,6 mil contos, resultado da implementação de vários Projectos em curso, nomeadamente o projeto VALOR h (Valorizar/ Acreditar/ Liderar/ Otimizar/ Reconhecer) – Revisão do Modelo de Gestão RH, visando modernizar as ferramentas de gestão em vigor, revisão do modelo de imparidade, a realização da análise de *Assessments*, visando potenciar a performance corporativa através das pessoas, entre outros. Por ter-se comemorado o 20.º aniversário do BCA foram realizadas várias atividades, o que contribui para o aumento na rubrica Publicidade e Edição de Publicações de 12,5% (+9,4 mil contos), Consultores e Auditores de 85,4% (+10,6 mil contos). De registar ainda acréscimos nas rubricas de Transporte de Valores de 12,7% (+4,1 mil contos) e dos encargos com a SISP de 5,4% (5,7 mil contos), em consequência do aumento da compra de notas estrangeiras e do aumento da utilização dos meios de pagamento.

As Amortizações do Exercício elevaram-se a 191,8 mil contos, -5,5%, e 11,1 mil contos abaixo do valor registado em Dezembro de 2012, em consequência do abate de alguns bens.

O quadro que se segue mostra a composição dos Custos Operativos, bem como a sua respetiva evolução:

Custos Operativos

(Mil contos)

RUBRICAS	2012	2013	Variação Absoluta	Variação Relativa
Custos com Pessoal	**1.408**	**1.354**	**-54**	**-3,8%**
Remunerações	775	781	6	0,8%
Encargos Sociais Obrigatórios	566	529	-37	-6,5%
Pensões de Reforma e Sobrivivência	405	390	-15	-3,7%
Encargos Sociais Facultativos e Outros	68	45	-23	-34,5%
Gastos Gerais Administrativos	**738**	**759**	**22**	**2,9%**
Amortizações	**203**	**192**	**-11**	**-5,5%**
TOTAL CUSTOS OPERATIVOS	**2.349**	**2.305**	**-44**	**-1,9%**

5.8.1.3 Principais indicadores e rácios

Indicadores gerais

As Rendibilidades do Ativo (ROA) e dos Capitais Próprios (ROE) evoluíram desfavoravelmente, tendo atingido 0,3% e 5,1%, respetivamente, contra 0,5% e 9,1% em 2012, consequência direta da diminuição do Resultado Líquido do exercício e do aumento dos Capitais Próprios.

O rácio de eficiência – *Cost-to-Income* – que relaciona os Custos Operativos com o Produto Bancário piorou, passando de 81,5% em Dezembro de 2012, para 87,6%, em Dezembro de 2013, e os Gastos com Pessoal sobre o Produto Bancário aumentou de 48,8% para 51,5%. Expurgando o efeito Fundo de Pensões, o *Cost-to-income* seria de 72,8% em 2013 (67,4% em 2012).

Nos indicadores de risco importa salientar o comportamento do rácio de crédito em Incumprimento sobre Crédito Total que atingiu 14,8%, em 2013, contra 12% em 2012, e do rácio de cobertura pela Imparidades sobre Crédito Vencido que atingiu 64,1% em 2013 contra 62,9% em 2012.

O rácio de transformação medido pelo Crédito de Clientes relativamente aos Recursos de Clientes diminuiu para 68,2% (71,3% de 2012).

Rácios prudenciais

Em termos prudenciais, o BCA apresenta uma boa performance e solidez, com os Fundos Próprios de 4.2 milhões de contos, superior a 2012, em 325,4 mil contos. Porém, os Fundos Próprios do BCA foram sendo penalizados progressivamente pelo impacto dos ajustamentos de transição para as novas normas de contabilidade – NIRF ocorridas em 2009 e que em Dezembro de 2012 atingiu o montante final de 1.174 mil contos.

Com o aumento registado nos Fundos Próprios, o rácio de Cobertura de Imobilizado continua bastante elevado, sendo de 202,9% em 2013 (195,8% em 2012).

O Rácio de Solvabilidade, de acordo com o normativo do Banco de Cabo Verde atingiu 13,27%, acima do mínimo dos 10% legalmente exigidos aos bancos comerciais cabo-verdianos.

O rácio que relaciona os Títulos de Dívida Pública com os Depósitos atingiu 2,8 milhões de contos, valor superior ao exigido pelo BCV, que determina que as aplicações em Títulos de Dívida Pública das Instituições Financeiras não podem ser inferiores a 5% do total das suas responsabilidades por Depósitos.

Quanto ao montante global dos créditos, cujos riscos estão sujeitos a Limites de Concentração, o BCA detém, em termos absolutos, 5,5 milhões de contos, valor também inferior ao estipulado pelo BCV, cujo limite agregado não pode ultrapassar oito vezes os seus Fundos Próprios, ou seja 34 milhões de contos e o limite a uma entidade é de 1.062 mil contos.

O quadro seguinte mostra a evolução dos Rácios Prudenciais nos dois últimos anos:

Evolução dos Rácios Prudenciais

Rácios	2012	2013
Fundos Próprios	3.924.795	4.250.241
Cobertura de Imobilizado	208,4%	203,0%
Rácio de Solvabilidade	11,78%	13,27%

5.8.2. Auditoria de informações financeiras históricas anuais

O Emitente e Oferente atestam que as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas foram objeto de auditoria e que o respetivo relatório não contém reservas ou declarações de exoneração de responsabilidade.

Na certificação legal e no relatório de auditoria referentes ao exercício findo a 31 de Dezembro de 2013, a Deloitte & Associados, SROC S.A., na qualidade de Fiscal Único, revisor oficial de contas e de auditor externo, incluíram uma reserva relativamente a um conjunto de operações cuja Direção Geral do Tesouro questionou elegibilidade, no que diz respeito das bonificações de crédito habitação, tendo o BCA reconhecido os custos relativos às operações identificadas como não elegíveis ao longo de um período de 5 anos a partir do exercício 2012, no montante de 34.352 [milhões] de escudos para o exercício 2012 e 2013, pelo que consequentemente, o ativo e resultados transitados encontram-se sobreavaliados no montante de 102.768 [milhões]

de escudos e respetivamente o resultado líquido do período subavaliado em 34.352 [milhões] de escudos.

5.9 Informações financeiras não auditadas relativas a Outubro de 2014[1]

5.9.1 Síntese da conjuntura

A fraca dinâmica da procura interna e o contexto externo ainda adverso, continuaram a provocar uma estagnação económica em Cabo Verde nos nove primeiros meses de 2014. Esta situação repercutiu-se negativamente na atividade bancária, levando os bancos a procurar soluções alternativas de aplicações do excedente de liquidez, nomeadamente em títulos de tesouro e aplicações de muito curto prazo no BCV. Porém, a reduzida rentabilidade dessas aplicações (0,5% para as aplicações no Banco Central e 1,6% para os Bilhetes do Tesouro), aliada à deterioração da qualidade do crédito têm afetado a margem financeira do BCA que vem diminuindo paulatinamente, atingindo 1,4 milhões de contos em Outubro deste ano (-6,3% face ao período homólogo) e consequentemente o resultado líquido do banco.

5.9.2 Desempenho da atividade do BCA nos 10 meses do ano

5.9.2.1 Atividades mais relevantes

A atividade do BCA ficou marcada pela venda no passado dia 30 de Abril de 2014 à Fidelidade de um lote de 20.000 ações escriturais nominativas, com o valor nominal de 2.000 escudos, representativas de 10% do capital social da Garantia – Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., mantendo uma posição qualificada de 25% do seu capital social.

A contínua degradação da margem financeira do BCA aliada à evolução menos favorável dos custos operativos e da imparidade foram decisivos para os seus resultados.

5.9.2.2 Balanço em Outubro 2014

O ativo líquido cresceu 3,3% desde o início do ano, atingindo o montante absoluto de 72,6 milhões de contos. Este aumento foi provocado pelo crescimento nas rubricas Caixa e Disponibilidades (59,7%) e Títulos da Divida Publica (48,8%). Destaque para as diminuições nas rubricas do ativo remunerado, com exceção dos Títulos da Dívida Pública.

[1] Os dados apresentados até Outubro de 2014 não são auditados, podendo, eventualmente, sofrer alterações.

Evolução do Balanço

Contos

Rubricas	Dez-13	Out-14	Variação	
			Absoluta	Relativa
Activo Líquido	**70.326.631**	**72.670.882**	**2.344.251**	**3,3%**
Caixa e Disponibilidades	3.208.296	5.123.391	1.915.096	59,7%
Activos Fin. Disponíveis p/Venda	7.254.566	7.223.774	-30.792	-0,4%
Aplicações em ICS	11.809.656	11.608.045	-201.611	-1,7%
Crédito Líquido	39.167.549	37.666.890	-1.500.660	-3,8%
Títulos da Divida Publica	4.526.583	6.736.616	2.210.033	48,8%
Invest. em Filiais/Assoc/Empre. Conj	268.320	127.067	-141.253	-52,6%
Outros Activos	4.091.663	4.185.100	93.437	2,3%
Passivo	**65.836.676**	**68.161.807**	**2.325.131**	**3,5%**
Recursos de Clientes	58.967.699	60.959.471	1.991.771	3,4%
Outros Passivos	6.868.977	7.202.336	333.359	4,9%
Capital Próprio	**4.489.956**	**4.509.076**	**19.120**	**0,4%**
Resultado Líquido	219.544	28.970	-190.574	-86,8%

Crédito a clientes

O crédito a clientes evidenciou uma redução de 3,3% em relação a Dezembro de 2013, acompanhando a trajetória descendente do sistema bancário (-1,7% em Agosto) e atingiu 38 milhões de contos. Este ano, a atividade creditícia não tem tido o desempenho esperado (2,8% no orçamento para 2014) e -2,5% previsto para o fecho do ano, revisto agora em Agosto. As novas operações realizadas, incluindo os créditos renegociados este ano, apresentaram uma variação de-23,6%,dos quais -30,6% para as empresas e -11,5% para os particulares. Para dar algum dinamismo à carteira de crédito, o BCA lançou uma linha de crédito em Setembro cujo objetivo é apoiar as pequenas e médias empresas.

Evolução do Crédito Bruto p/Segmento de Clientes

Contos

Segmentos	Out-13	Dez-13	Out-14	Variação Out-13 /Out-14	Variação Dez-13 /Out-14
Empresas	**18.556.908**	**18.587.469**	**17.751.999**	**-4,3%**	**-4,5%**
Curto Prazo	2.729.584	2.956.710	2.996.765	9,8%	1,4%
MLPrazo	15.827.324	15.630.759	14.755.233	-6,8%	-5,6%
Particulares	**20.794.833**	**20.673.024**	**20.255.424**	**-2,6%**	**-2,0%**
Habitação	15.993.728	15.950.032	15.660.054	-2,1%	-1,8%
Outros	4.801.106	4.722.992	4.595.370	-4,3%	-2,7%
Total Crédito Bruto	**39.351.742**	**39.260.493**	**38.007.423**	**-3,4%**	**-3,2%**

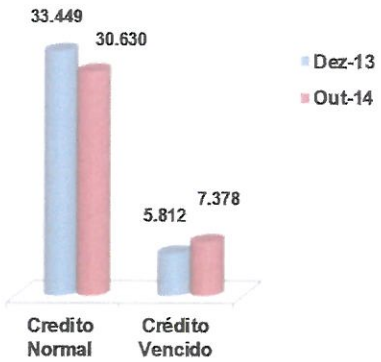

O crédito vencido evoluiu positivamente em relação ao período homólogo, mas desfavoravelmente face ao fecho de Dezembro de 2013.

Evolução do Crédito Vencido p/Segmento de Clientes

Contos

Segmentos	Out-13	Dez-13	Out-14	Variação Out-13 /Out-14	Variação Dez-13 /Out-14
Empresas	**5.068.998**	**3.834.116**	**5.071.077**	**0,0%**	**32,3%**
Curto Prazo	1.173.055	980.271	1.308.342	11,5%	33,5%
MLPrazo	3.895.943	2.853.845	3.762.734	-3,4%	31,8%
Particulares	**2.682.359**	**1.977.507**	**2.306.783**	**-14,0%**	**16,7%**
Habitação	1.785.542	1.311.805	1.586.825	-11,1%	21,0%
Outros Fins	896.817	665.702	719.958	-19,7%	8,2%
Total Crédito Vencido	**7.751.357**	**5.811.623**	**7.377.860**	**-4,8%**	**27,0%**

Carteira de títulos

No que respeita à carteira de títulos do tesouro, cujo aumento desde o início do ano atinge 48,8%, o BCA tem procurado alternativas de aplicação de liquidez para colmatar em parte a diminuição da carteira de crédito. Nesse sentido, o BCA tem aplicado liquidez em ativos remuneráveis de menor risco e a taxas inferiores, como é o caso dos títulos do tesouro.

Recursos de clientes

Os depósitos de clientes evoluíram 5,2% desde o início do ano, com destaque para os depósitos a prazo que cresceram 9,1%. Os depósitos de emigrantes apresentaram crescimento de 4,1% neste período. Incluindo os depósitos das seguradoras e os repos, os recursos de clientes aumentaram 4,2% de acordo com o quadro seguinte.

Evolução Carteira de Recursos de Clientes

Contos

Rubricas	Dez-13	Out-14	Variação Absoluta	Variação Relativa
Depósito à Ordem	20.768.153	20.820.152	51.999	0,3%
Depósito Poupança	3.315.785	3.291.872	-23.913	-0,7%
Depósito à Prazo	33.472.562	36.533.641	3.061.080	9,1%
Depósitos IF's	510.340	457.448	-52.892	-10,4%
Total Depósitos	**58.066.840**	**61.103.112**	**3.036.273**	**5,2%**
Outros Recursos (Rêpos)	**651.780**	**100.000**	**-551.780**	**-84,7%**
TOTAL	**58.718.620**	**61.203.112**	**2.484.493**	**4,2%**
Emigrantes	**30.285.129**	**31.529.268**	**1.244.138**	**4,1%**

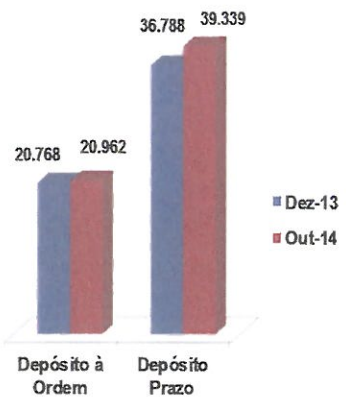

Capitais próprios

Os capitais próprios, com a incorporação de reservas do resultado líquido de 2013 em 219 mil contos, aumentaram 0,4%.

5.9.2.3 Resultados em Outubro 2014

O resultado líquido do BCA atingiu em Outubro 28,9 mil contos e traduz-se num aumento homólogo de 4,3%, incluindo o efeito da venda de uma parcela da participação na Garantia, que impactou o resultado em + 19,3 mil contos. Porém, o resultado antes de impostos em Outubro de 2014 é inferior ao período homólogo em 68,8%.

Demonstração Resultados

Contos

Descritivo	Outubro		Variação	
	2013	2014	Absoluta	Relativa
Juros e Rendimentos Similares	2.997.011	2.932.318	-64.694	-2,2%
Juros e Encargos Similares	1.408.841	1.443.483	34.642	2,5%
Margem financeira	**1.588.170**	**1.488.835**	**-99.336**	**-6,3%**
Margem complementar	**585.521**	**609.566**	**24.046**	**4,1%**
Produto Bancário	**2.173.691**	**2.098.401**	**-75.290**	**-3,5%**
Custos Operativos	1.752.806	1.761.995	9.189	0,5%
Imparidade Líquida	328.041	307.437	-20.605	-6,3%
Resultados antes Impostos	92.844	28.970	-63.874	-68,8%
Impostos	65.068		-65.068	-100,0%
Resultados Líquido	**27.776**	**28.970**	**1.194**	**4,3%**

A margem financeira do BCA continua a ser penalizada pelas taxas reduzidas de aplicações de risco muito baixo, pela queda acentuada de novos créditos concedidos com impacto nas comissões associadas ao crédito e, sobretudo, pelo aumento do crédito em incumprimento. Por outro lado, os proveitos das obrigações privadas têm diminuído devido ao incumprimento no pagamento de alguns cupões. A rentabilidade dos ativos remunerados tem diminuído paulatinamente e atingiram 4,85% (5,25% em Outubro de 2013). De referir que os ativos remuneráveis (todos os ativos que geram receitas ao BCA, mediante contratação prévia de uma taxa de remuneração) correspondem a 87,1% do total do ativo do BCA, enquanto em Dezembro de 2013 correspondiam a 89,6%. Esta variação reflete-se diretamente nos resultados financeiros, com impacto direto no resultado líquido.

Enquanto os proveitos têm diminuído, os custos com depósitos de clientes têm aumentado, conforme mostra o quadro das rubricas que compõe a margem financeira do BCA, e que a seguir se apresenta.

Evolução da Margem Financeira

Contos

Descritivo	Outubro		Variação	
	2013	2014	Absoluta	Relativa
Juros e Rendimentos Similares	**2.997.011**	**2.932.312**	**-64.699**	**-2,2%**
Juros nos Banco Centrais e ICS	41.396	18.052	-23.344	-56,4%
Juros Crédito a Clientes	2.353.664	2.292.211	-61.453	-2,6%
Juros Créditos Titulados	226.179	182.166	-44.013	-19,5%
Títulos do Tesouro	196.786	274.934	78.148	39,7%
Juros Crédito Vencidos/Mora/Desp. Créd. Venc.	78.215	85.097	6.882	8,8%
Comissões associadas ao Crédito	100.771	79.852	-20.920	-20,8%
Juros e Encargos Similares	**1.408.841**	**1.443.483**	**34.642**	**2,5%**
Juros IFS	3.938	14.102	10.164	258,1%
De Depósitos de Clientes	1.314.649	1.402.768	88.119	6,7%
Passivo Subordinado	23.283	18.356	-4.927	-21,2%
Operações Repos	66.305	7.705	-58.600	-88,4%
Comissões associadas	666	552	-114	-17,2%
Margem Financeira	**1.588.170**	**1.488.829**	**-99.341**	**-6,3%**

A margem complementar tem evoluído positivamente quando comparada com o mesmo período do ano anterior, o que se justifica pelo aumento nas comissões líquidas em 5,7% e também pelo montante arrecadado na venda de uma percentagem da participação do BCA na companhia de seguros Garantia em 19,3 mil contos e registado na rubrica Resultados em ADV's (Resultado em ativos financeiros disponíveis para venda). De referir que, anteriormente, os resultados em ativos financeiros disponíveis para venda vinham sendo contabilizados na rubrica Rendimentos de Instrumento de Capital, não cruzando com a rubrica do Balanço, daí a correção feita este ano. Se expurgamos o efeito da venda das ações da Garantia a margem complementar teria um crescimento marginal de apenas 0,17%.

Evolução da Margem Complementar

Contos

Descritivo	Outubro		Variação	
	2013	2014	Absoluta	Relativa
Rendimentos de Instrumentos de Capital	156.558	116	-156.442	-99,9%
Comissões Líquidas	273.064	288.524	15.460	5,7%
Resultados em ADV'S		176.548	176.548	100,0%
Resultados de Reavaliação Cambial	109.166	105.508	-3.658	-3,4%
Resultados de Alienação de Outros Activos	-3.060	-7.924	-4.864	-159,0%
Outros Resultados de Exploração	49.792	46.794	-2.998	-6,0%
Margem Complementar	**585.521**	**609.566**		

O produto bancário evoluiu -3,5% face ao período homólogo, em resultado do efeito conjugado do decréscimo da margem financeira e do desempenho favorável da margem complementar.

Os custos operativos aumentaram ligeiramente em 0,5%, apesar da política de racionalização e eficiência operativa observada na redução dos gastos gerais administrativos em -2,9%. Os custos com pessoal aumentaram 3,3%, dos quais 2,4% em remunerações e 6,5% em encargos sociais obrigatórios. Nas remunerações o aumento foi provocado pelas mudanças na carreira e pela entrada de novos funcionários. Em 2014, entraram para o BCA 31 novos colaboradores, enquanto 15passaram à situação de reformados. Nos encargos sociais obrigatórios, o aumento é justificado por: i) reforço adicional para o fundo de pensões, estando este ano o BCA a registar mensalmente o montante de 21,8 mil contos para o reforço adicional ao fundo de pensões; ii) aumento nos custos com previdência social em 6,9% em virtude do aumento na carreira do pessoal pertencente ao INPS e das novas entradas. Os custos com assistência médica e medicamentos diminuíram 13,6%.

Evolução dos Custos com Pessoal

Contos

Rubricas	Outubro 2013	Outubro 2014	Variação Absoluta	Variação Relativa
Custos com Pessoal	**996.453**	**1.029.729**	**33.275**	**3,3%**
Remunerações de Empregados	**638.455**	**653.769**	**15.314**	**2,4%**
Remunerações Orgãos de Gestão	**20.992**	**20.854**	**-137**	**-0,7%**
Encargos Sociais Obrigatórios	**318.014**	**338.574**	**20.559**	**6,5%**
Reforço Adicional Fundo Pensões	190.000	218.333	28.333	14,9%
Previdência Social	40.257	43.043	2.786	6,9%
Assistência médica e medicamentosa	34.350	29.690	-4.660	-13,6%
Reforço Normal Fundo Pensões	28.512	27.939	-573	-2,0%
Contribuição Tratamento Exterior	15.801	15.997	196	1,2%
Outros Custos com Pessoal	**18.993**	**16.532**	**-2.461**	**-13,0%**
Seguro de vida	12.791	10.289	-2.502	-19,6%
Outros Custos com Pessoal	6.201	6.242	41	0,7%
Custos c/Pessoal s/Fundo Pensões	**806.453**	**811.395**	**4.942**	**0,6%**

Os gastos gerais administrativos totais diminuíram 2,9% em resultado do efeito conjugado do aumento dos fornecimentos de terceiros em 8,4% com a variação nos serviços de terceiros de -5,6%. Apesar da política de contenção de despesas, algumas rubricas cresceram em relação ao período homólogo, como água, energia e combustível, consultores e auditores (devido aos Projectos em curso, nomeadamente gestão orçamental, *contact center* e telecompensação de cheques, e aumento nos custos com auditores), conservação e reparação e transporte de valores.

Gastos Gerais Administrativos

Contos

Rubricas	Outubro 2013	Outubro 2014	Variação Absoluta	Variação Relativa
Fornecimento Terceiros	**113.902**	**123.515**	**9.613**	**8,4%**
Agua, Energia	75.536	85.184	9.648	12,8%
Combustiveis	8.980	9.081	101	1,1%
Impresso e Material de Consumo	22.215	21.479	-736	-3,3%
Serviços Terceiros	**481.331**	**454.379**	**-26.952**	**-5,6%**
Rendas e Alugueres	24.780	27.450	2.669	10,8%
Comunicação e Despesas Exp.	53.547	48.307	-5.240	-9,8%
Publicidade Edições de Publicações	70.454	26.505	-43.949	-62,4%
Seguros	9.876	9.123	-753	-7,6%
Consultores/Auditores Externos	12.603	32.367	19.764	156,8%
Conservação e Reparação	81.152	87.306	6.154	7,6%
Transporte de Valores	25.913	36.412	10.499	40,5%
Segurança e Vigilância	23.446	35.841	12.395	52,9%
Encargos com a Sisp	92.211	91.838	-373	-0,4%
Total	595.233	577.894	-17.339	-2,9%

A evolução desfavorável do produto bancário, aliada à também evolução desfavorável dos custos operativos, embora em menor proporção, contribuiu para agravar o rácio de eficiência operativa, que atingiu 84% em Outubro deste ano, contra 80,6% no mesmo período do ano passado.

Rácio de Cost-to-Income

Contos

Rubricas	Outubro 2013	Outubro 2014	Variação Absoluta	Variação Relativa
Custos com Pessoal	996.453	1.029.729	33.275	3,3%
Gastos Gerais Administrativos	595.234	577.894	-17.340	-2,9%
Amortizações do Exercício	161.119	154.372	-6.747	-4,2%
Total Custos Operativos	**1.752.805**	**1.761.994**	**9.189**	**0,5%**
Produto Bancário	**2.173.691**	**2.098.401**	**-75.290**	**-3,5%**
Rácio Cost-to-Income	**80,6%**	**84,0%**		

A imparidade líquida para crédito, devido à implementação de novos fatores de riscos em Outubro deste ano, diminuiu 6,3% face ao período homólogo.

5.9.2.4 Alguns rácios em Outubro 2014[2]

Conforme se constata no quadro abaixo, as rendibilidades do ativo (ROA) e dos capitais próprios (ROE) evoluíram desfavoravelmente, quer em relação ao período homólogo quer a Dezembro de 2013, tendo atingido 0,04% e 0,7% em Outubro do corrente ano, consequência direta da diminuição dos resultados líquidos, conjugado com o aumento dos ativos e dos capitais próprios.

O rácio de transformação de depósitos em crédito também diminuiu, pois que os depósitos de clientes aumentaram, enquanto se verificou uma diminuição dos créditos a clientes.

Quanto ao rácio de *cost-to-income* o comportamento é desfavorável justificado pela diminuição do produto bancário e aumento dos custos operativos.

A margem financeira/ ativo líquido também piorou, passando de 2,2% em Outubro de 2013 para 2,05% em Outubro deste ano. O BCA tem procurado diversificar e maximizar a sua carteira de ativos, tendo investido 16% do seu ativo líquido em aplicações remuneradas em instituições de crédito (incluindo no BCV), 51,8% em crédito líquido a clientes, 9,3% em títulos

[2] Os dados apresentados até Outubro de 2014 não são auditados, podendo, eventualmente, sofrer alterações.

do tesouro, 9,9% em ativos financeiros disponíveis para venda (TCMF's) e 0,2% em empresas associadas (Garantia, SISP e Promoleasing). O efeito negativo na margem foi devido quer pelo efeito volume, quer pelo efeito preço, pois a taxa média de rentabilidade dessas aplicações passou de 5,25% em Outubro de 2013 para 4,85% em Outubro de 2014.

O rácio produto bancário/ número de empregados também apresentou uma evolução desfavorável, resultado da diminuição do produto bancário e aumento do número de empregados de acordo com o quadro apresentado de seguida:

Evolução dos Indicadores

Designação	Out-13	Dez-13	Out-14
Rendibilidade			
ROA	0,04%	0,30%	0,04%
ROE	0,80%	5,10%	0,70%
Solvência e Transformação			
Capitais Próprios/Activo Líquido	5,4%	6,4%	6,2%
Capitais Próprios/Recursos de Clientes	6,5%	7,6%	7,4%
Rácio de Transformação	69,6%	68,20%	63,15%
Eficiência e Produtividade			
Cost-to-Income	80,64%	87,59%	83,97%
Margem Financeira/Activo	2,27%	2,72%	2,05%
Margem Complementar/Gastos Gerais	98,37%	94,65%	105,48%
Produto Bancário/Nº Empregados	4.974	6.050	4.694
Activo Liquido/Nº Empregados	159.840	161.670	162.575
Custo de Estrutura/ Activo Líquido	2,51%	3,28%	2,42%
(Crédito + Depósitos)/Nº Empregados	219.459	222.568	219.677
(Crédito + Depósitos)/Nº Agências	2.906.170	2.933.848	2.975.625

Rácios prudenciais

O BCA continua a cumprir todos os rácios prudenciais exigidos pelo supervisor, com o rácio de solvabilidade a atingir 12,92% e os fundos próprios de 3.925 mil contos.

5.10 Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas

O relatório de auditoria às Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas reportadas a 31 de Dezembro de 2012 e a 31 de Dezembro de 2013 foram elaborados pela sociedade de Revisores Oficiais de Contas: Deloitte & Associados, SROC S.A..

A certificação legal das Demonstrações Financeiras Auditadas Estatutárias reportadas a 31 de Dezembro de 2012 e a 31 Dezembro de 2013, a partir das quais foram preparadas as Demonstrações Financeiras Auditadas, foram igualmente elaboradas pela sociedade de Revisores Oficiais de Contas: Deloitte & Associados, SROC S.A..

O atual Revisor Oficial de Contas Efetivo e Auditor Externo do Emitente, Deloitte & Associados, SROC S.A., é atualmente representada nas suas funções pelo Sr. Dr. João Carlos Henriques Gomes Ferreira e o revisor oficial de contas suplente é o Sr. Dr. Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro.

5.11 Órgão de Administração e de Fiscalização

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é nomeado pela Assembleia Geral e é constituído por um Presidente e quatro Administradores, dois dos quais sem funções executivas:

Presidente Prof. Doutor António José de Castro Guerra (em representação da Caixa Geral de Depósitos, desde 4 de Junho de 2013)

Administrador Dr. Fernando Jorge do Livramento Santos da Moeda

Administrador Dra. Ana Isabel Pais Vinagre Tomázio

Administrador Dr. Avelino Bonifácio Fernandes Lopes

Administrador Dr. Francisco Pinto Machado Costa (desde 17 de Novembro de 2014)

Conselho Fiscal (Fiscal Único)

Efectivo: Deloitte & Associados, SROC S.A., representado por João Carlos Henriques Gomes Ferreira

Suplente: Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro

Comissão Executiva

A Comissão Executiva é nomeada pelo Conselho de Administração e composta por três elementos:

Presidente: Prof. Dr. António José de Castro Guerra (em funções a partir de 4 de Junho de 2013)

Vogal: Dr. Fernando Jorge do Livramento Santos da Moeda

Vogal: Dr. Francisco Pinto Machado Costa (em funções a partir de 17 de Novembro de 2014)

Modelo de Governo Societário do Emitente

Sempre visando os princípios de bom governo das sociedades, o modelo societário do BCA, como previsto no Código das Empresas Comerciais Cabo-verdiano, é composto pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal (Fiscal Único).Os membros dos órgãos sociais são eleitos por um período de três anos, com mandatos renováveis.

O modelo de governo societário adotado pelo BCA assume os valores da ética, responsabilidade social, transparência e rigor como seus pilares básicos e confere ao BCA uma estrutura adequada às suas particularidades e necessidades atuais.

A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, pelo menos, uma vez por ano, e delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e os estatutos lhe atribuam competências e em especial:

a) Apreciar o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal;

b) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;

c) Eleger a mesa da Assembleia Geral, os administradores e os membros do Conselho Fiscal;

d) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;

e) Autorizar a aquisição e alienação de imóveis, e bem assim investimentos, uns e outros de valor superior a 20% do capital social;

f) Deliberar sobre a emissão de obrigações;

g) Deliberar sobre as remunerações dos titulares dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de vencimentos;

h) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

As competências do Conselho de Administração decorrem da lei competindo-lhe, em especial, e de acordo com os estatutos do BCA:

a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativas ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;

b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em qualquer pleito e, bem assim, comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;

c) Adquirir, vender ou, por outra forma, alienar ou onerar direitos e bens, móveis ou imóveis, sem prejuízo das competências da Assembleia Geral nestas matérias;

d) Constituir sociedades, subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais;

e) Estabelecer a organização técnico-administrativo da sociedade, as normas de funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal e sua remuneração;

f) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;

g) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos acionistas.

O Conselho de Administração pode deliberar, nos termos legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou por chancela.

Compete, nomeadamente, ao Presidente do Conselho de Administração:

a) Representar o Conselho de Administração em juízo e fora dele;

b) Coordenar a atividade do Conselho de Administração e convocar e dirigir as respetivas reuniões;

c) Exercer voto de qualidade;

d) Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Administrador designado para o efeito.

O Conselho de Administração delega na Comissão Executiva a gestão corrente do Banco, estando os limites e as condições de tal delegação definidos em Regulamento próprio, de 24 de Julho de 2013.

A Comissão Executiva é composta por um Presidente e dois Administradores, todos pertencentes ao Conselho de Administração, estando um dos Administradores em representação do Estado de Cabo Verde.

A Comissão Executiva reúne-se em regra uma vez por semana, tendo realizado um total de 97 reuniões no ano de 2013.

No âmbito das suas atribuições, à Comissão Executiva compete, nomeadamente o seguinte:

a) Dar execução ao orçamento anual;

b) Aprovar as tabelas de preços a praticar pelo BCA;

c) Aprovar operações de crédito e a prestação de serviços bancários, desde que, quanto às primeiras, não seja ultrapassado o limite de 120.000.000,00 escudos ou o seu contravalor quando se trate de operações contratadas em moeda estrangeira e de 250.000.000,00 escudos de exposição acumulada, por cliente;

d) Adquirir, onerar ou alienar bens do imobilizado até ao equivalente de 20.000.000,00 escudos por operação;

e) Autorizar a realização de despesas correntes até ao limite, por operação ou despesas, do equivalente a 2.500.000,00 escudos;

f) Autorizar a admissão e a demissão de pessoal;

g) Contratar prestadores de serviço, desde que a contratação não implique um montante anual superior a 5.000.000,00 escudos;

h) Decidir sobre auditorias parciais ou por agência e providenciar pela adoção das medidas adequadas a cada caso;

i) Assegurar o permanente cumprimento dos "ratios" prudenciais em vigor em cada momento, bem como o de todas as normas emanadas das autoridades monetárias e cambiais;

j) Assegurar o controlo de gestão, de periodicidade mensal;

k) Estabelecer a organização técnico-administrativo abaixo do primeiro nível da sociedade, as normas de funcionamento interno, bem como a remuneração do pessoal, em linha com o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;

l) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos, e bem como assim, comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;

m) Constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes, incluindo os de substabelecer;

n) Lavrar atas das suas reuniões e decisões e respetivo arquivo, que manterá, permanentemente atualizado e colocá-lo à disposição do Conselho de Administração para consulta e leitura.

A Comissão Executiva é o órgão que delibera a distribuição de pelouros e responsabilidades entre os seus membros, bem como as correspondentes substituições, na ausência dos seus primeiros responsáveis.

A fiscalização da atividade social compete a um Conselho Fiscal, tendo a Assembleia Geral deliberado atribuí-la a um Fiscal Único, nos termos dos estatutos.

Além das atribuições constantes da lei, compete especialmente ao Conselho Fiscal:

a) Assistir às reuniões do Conselho de Administração sempre que o entenda conveniente ou que para tal seja convocado;

b) Examinar, sempre que o julgue conveniente e pelo menos uma vez por mês, a escrituração do BCA;

c) Acompanhar o funcionamento da instituição e o cumprimento das leis, dos estatutos e dos regulamentos que lhe sejam aplicáveis;

d) Emitir pareceres acerca do orçamento, do balanço, inventário e contas anuais;

e) Fiscalizar a administração, verificando as casas-fortes da instituição sempre que julgue conveniente, com sujeição às inerentes regras de segurança;

f) Chamar a atenção do Conselho de Administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão.

A comissão de vencimentos tem a competência de fixar as remunerações e demais regalias a atribuir aos titulares dos órgãos sociais estatutários do BCA (Mesa da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

5.12 Principais Acionistas

A composição acionista do BCA a 30/09/2014 era a seguinte:

Acionista	Valor	Percentagem
AGRUPAMENTO CGD/INTERATLÂNTICO	697.446.000	52,65%
ESTADO	132.476.000	10,00%
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	89.504.000	6,76%
GARANTIA	76.322.000	5,76%
TRABALHADORES	31.875.000	2,41%
ASA - AEROPORTO E SEGURANÇA AÉREA, SA	28.780.000	2,17%
OUTROS ACCIONISTAS	268.362.000	20,26%
TOTAL	**1.324.765.000**	**100%**

6. O BCA enquanto emitente de valores mobiliários

O BCA enquanto emitente de valores mobiliários tem nomeado Representantes para as Relações com o Mercado, que podem ser contactados por via postal, telefónica ou eletrónica, nos seguintes endereços:

Representante: Amélia Maria St'Aubyn de Figueiredo / Mónica Merícia Furtado Sanches

Telefones: + (238) 2600989 / + (238) 2600924

E-mails: ameliaf@bca.cv / msanches@bca.cv

Morada: Banco Comercial do Atlântico

DFI/DIL

Plateau- C.P. 474

Praia

O BCA oferece ainda um Serviço de Apoio ao Investidor, da responsabilidade da Direção Financeira e Internacional, que procura assegurar que o mercado tenha acesso oportuno e regular a toda a informação relevante, divulgação financeira intercalar e notícias relacionadas com o BCA e, paralelamente, responder a questões ou pedido de esclarecimento de investidores ou público em geral, sobre informação financeira e de carácter público relacionada com o desenvolvimento das atividades do BCA.

No âmbito do cumprimento do modo de divulgação da informação (artigo 6.º do Regulamento n.º 1/2009, de 23 de Dezembro, da AGMVM, o BCA efetuou todas as comunicações exigíveis ao mercado ao longo de 2013 e 2014.

O BCA disponibiliza, ainda, através da internet, informação relativa às Assembleias Gerais, o calendário de eventos societários, bem como a possibilidade de contacto ou solicitação de esclarecimento no âmbito da sua relação com acionistas e investidores, através do e-mail, bca@bca.cv.

7. Regime fiscal

O presente ponto constitui um resumo com vista a informação geral, sem pretender ser exaustivo, do regime fiscal cabo-verdiano aplicável aos rendimentos de ações emitidas por uma entidade residente em Cabo Verde, incluindo mais-valias obtidas aquando da sua alienação e à sua transmissão a título gratuito. O enquadramento descrito é geral, devendo ser consultada a legislação aplicável designadamente quanto a aspetos aqui não refletidos.

7.1 Rendimentos das ações (dividendos)

Os dividendos das ações cotadas em bolsa, não estão sujeitos a tributação, desde que os mesmos sejam postos à disposição do titular até 31 de Dezembro de 2017, de acordo com n.º3 do artigo 23.º da Lei n.º 26/VIII/2013 de 21 de Janeiro, que aprova o Código de Benefícios Fiscais atualmente em vigor.

7.2 Ganhos realizados na venda de ações e direitos de aquisição de ações (mais-valias)

Pessoas Singulares:

São tributadas por taxa liberatória (de 15%) as mais-valias, deduzidas das menos-valias, uma e outras realizadas com a transmissão onerosa de partes sociais detidas há menos de um ano pelo transmitente, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 127/IV/95, de 26 de Junho;

Pessoas Coletivas:

São havidos como proveitos ou ganhos das empresas as mais-valias realizadas nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 1/96, de 15 de Janeiro.

7.3 Informações sobre a responsabilidade pela retenção dos impostos na fonte

Todas as obrigações relativas à retenção na fonte de impostos que sejam da responsabilidade do BCA são plenamente assumidas e cumpridas pela sociedade.

Relativamente às transações que envolvam a intervenção de outros intermediários financeiros, a retenção de eventuais impostos será da responsabilidade do intermediário em questão.

8. Informação Genérica

A Oferta foi objeto de registo prévio pela Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, no dia [x] de Janeiro de 2015, com o número [•], tendo o Documento Informativo sido elaborado ao abrigo do regime de exceção constante do artigo 5.º, n.ºs 9 e 10 do Regulamento

do Regulamento da AGMVM n.º 7/2013, *alterado através do Regulamento n.º 1/2014 de 27/11/2014,* em virtude do valor total da oferta ser inferior ao correspondente em escudos a €5.000.000 e do artigo 9º da Circular nº /BVC/2012 da BVC.

O Documento Informativo encontra-se à disposição, para consulta dos interessados, nos seguintes locais:

- Na sede do Emitente e no seu website, em www.bca.cv;
- No website da BVC, em www.bvc.cv; e
- No website do BCV/ AGMVM, em www.bcv.cv

Durante o período da Oferta serão disponibilizados na sede do Emitente cópias em suporte físico dos seguintes documentos, para além do Documento Informativo, conforme já referido:

- Estatutos do Emitente; e
- Relatório e Contas do Emitente respeitante ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2013;
- Informação pro-forma respeitante ao período de dez meses findo em 31 de Outubro de 2014 (não auditada);
- Relatório e Contas do Emitente respeitante ao exercício findo respeitantes aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2012 e 2013.

Os documentos abaixo indicados são inseridos por remissão (na sua totalidade) e, nessa medida, constituem parte integrante do Documento Informativo:

- Estatutos do Emitente;
- Relatório e Contas do Emitente respeitantes ao período de dez meses findo em 31 de Outubro de 2014; e
- Relatório e Contas do Emitente respeitante ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2013.

Este Documento Informativo (incluindo os documentos aqui inseridos por remissão) faz referência a determinados sítios na internet e documentos, cujo conteúdo não é inserido por remissão no presente Documento Informativo.

ESTADO DE CABO VERDE

(Entidade Alienante)

O Diretor- Geral do Tesouro / Dr. Carlos Furtado

BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, S.A.

BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente/ Prof. Dr. António José de Castro Guerra

Administrador/Dr. Fernando Jorge Livramento Santos Moeda